



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

SUMÁRIO

- RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.
- EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Tomada de Preço



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na sede da Câmara Municipal de Anagé a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021,

Processo n ° 01/2021.

Interessado: Câmara Municipal de Anagé

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de mão de obra, equipamentos, e materiais necessários para a completa execução das obras de engenharia que visam a construção do Prédio da Câmara Municipal de Anagé/Ba, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital.

COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ-BA RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULÁ-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de mão de obra, equipamentos, e materiais necessários para a completa execução das obras de engenharia que visam a construção do Prédio da Câmara Municipal de Anagé/Ba, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital.

VALOR: O valor estimado para os serviços é de R\$ 447.814,56 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA: 16/12/2021 às 09h00min (nove horas)

DATA E HORARIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:

DIA: 16/12/2021 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)

IMPORTANTE - ATENÇÃO

SRS. licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas:

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA RUA FIDELIS BOTELHO, Nº 225, CENTRO, ANAGÉ/BAHIA, CEP. 45.180-000.

CONSULTAS AO EDITAL:

Será disponível quando solicitado, através de site- <http://cmanage.ba.gov.br> e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Anagé (BA), podendo ainda ser obtido na integra junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Tomada de Preço



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na sede da Câmara Municipal de Anagé a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021,

Processo n ° 01/2021.

Interessado: Câmara Municipal de Anagé

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de mão de obra, equipamentos, e materiais necessários para a completa execução das obras de engenharia que visam a construção do Prédio da Câmara Municipal de Anagé/Ba, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital.

COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ-BA RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULÁ-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de mão de obra, equipamentos, e materiais necessários para a completa execução das obras de engenharia que visam a construção do Prédio da Câmara Municipal de Anagé/Ba, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA: 16/12/2021 às 09h00min (nove horas)

DATA E HORARIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:

DIA: 16/12/2021 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)

IMPORTANTE - ATENÇÃO

SRS. licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas:

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA RUA FIDELIS BOTELHO, Nº 225, CENTRO, ANAGÉ/BAHIA, CEP. 45.180-000.

CONSULTAS AO EDITAL:

Será disponível quando solicitado, através de site- <http://cmanage.ba.gov.br> e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Anagé (BA), podendo ainda ser obtido na íntegra junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Anagé/Ba, com sua sede administrativa situada à Rua Fidelis Botelho, 225, Centro – Anagé/Ba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório Nº. 001/2021, **TOMADA DE PREÇOS** Nº 001/2021, objetivando a Contratação de Empresa sob o regime de execução indireta de menor preço por Empreitada global, compreendendo obras de engenharia que visam a **construção do Prédio da Câmara Municipal** de Anagé/Ba, **conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 5.194/66; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes à espécie.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de dezembro de 2021

HORÁRIO: 09h00 (nove horas - horário local)

ENDEREÇO: Rua Fidelis Botelho, Nº 225, Centro, Anagé/Bahia, CEP. 45.180-000.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de mão de obra, equipamentos, e materiais necessários para a completa execução das obras de engenharia que visam a construção do Prédio da Câmara Municipal de Anagé/Ba, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital.

1.2. O memorial descritivo, planilha de composição de preços e demais projetos encontram-se no anexo I do presente edital.

2. DO VALOR:

2.1. O valor estimado para os serviços é de R\$ 447.814,56 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Esta obra será executada sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

5.2. O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DETALHAMENTO TÉCNICO

Documentos de referência para execução do objeto:

- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração e Composição do BDI.

7. ANEXOS AO EDITAL:

Anexo I – Memorial Descritivo; Planilha de Composição de Preços e Projeto Executivo;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III– Modelo Instrumento de Outorga de Credenciamento;

Anexo IV - Declarações Complementares;

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

- Anexo V - Modelo De Declaração Da Visita Ao Local Da Obra;
- Anexo VI – Modelo de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico;
- Anexo VII – Declaração De Ciência De Todas As Informações E Das Condições Locais;
- Anexo VIII– Modelo proposta da licitante
- Anexo IX - Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada;

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 8.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO III do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 8.3. Deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- 8.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 8.6. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 9.1. Observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento, PODERÃO participar deste Procedimento Licitatório:
 - 9.1.1. Empresas interessadas do ramo de atividade pertinentes ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências deste edital;
- 9.2. **NÃO SERÃO ADMITIDOS** participantes em consórcio;
- 9.3. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Municipal – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.4. É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

9.5. Pessoas jurídicas ou físicas interessadas nesta licitação poderão adquirir gratuitamente o Edital, em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: www.camaraanage.gov.br.

9.6. GARANTIA DE PROPOSTA - Não haverá prestação de garantia (art. 56, §1º da Lei 8666/93).

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

10.1.1. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

10.1.2. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006).

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Rua Fidelis Botelho, 255, Centro. CNPJ- 01.017.317/0001-01
(77) 3435-2572



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

10.6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

11. DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS:

11.1. O interessado **poderá** vistoriar o local onde será executada a obra do projeto a ser contratado, com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, bem como das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços.

11.2. A vistoria poderá ser agendada com servidores do Câmara Municipal de Anagé/Ba, através dos telefones (71)3435-2572.

11.3. No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.

11.4. A licitante **deverá** incluir na proposta, Declaração de Ciência atestando que tomou conhecimento do local onde será executada a obra, bem como das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tendo ciência das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços.

11.5. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO V**, deste Edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento. **É recomendado a visita.**

11.6. Todos os custos associados com a visita serão de responsabilidade da licitante.

11.7. As visitas serão em horários diferentes entres os pretensos licitantes.

12. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA:

12.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01) e o outro com a proposta de preços (ENVELOPE 02), que deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por quaisquer das formas do art. 32 da Lei 8.666/93:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de autenticação;
- c) por autenticação do servidor da administração, quando trazido o documento original.
- c.1) A comissão de licitação pode realizar a autenticação dos documentos apresentados por meio de cópia na própria sessão de entrega e abertura das propostas, em atenção aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e em consonância com o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. (Fundamento: Acórdão 1574/2015-Plenário, TC 033.286/2014-0)
- d) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.

12.4. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação e da sua proposta, sendo que, em nenhuma hipótese, o ente público será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1 - Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1 - Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.2 – Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.2.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006)

13.2.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

13.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1 – A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b.4) Como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, a Administração, na execução desta obra, estabelece a exigência de **capital mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. *(Interpretação conforme o art. 31, §2º combinado com o § 3º da Lei 8666/93, acrescido de interpretação em trecho do Relatório da Súmula 289 do TCU, no qual a demonstração da capacidade financeira não se*

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

restringe aos índices de liquidez, de sorte que a própria Lei cita, nos §§ 2º a 4º, o uso de outros indicadores.)

13.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Inscrição** ou **registro** no Conselho de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, comprovado por meio de CERTIDÃO DE REGISTRO válida.

b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra e serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **Estrutura em concreto armado.**

d) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

f) **Comprovação** Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, que assume total

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro. CNPJ- 01.017.317/0001-01
(77) 3435-2572



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

g) . O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

h) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, devendo a licitante vencedora assumir os ônus disso decorrentes.

i) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

13.4.2. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

a) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

13.4.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

13.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

13.5.1 – Para habilitação, também, deverá ser entregue a Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme preferencialmente **ANEXO IX**.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - As propostas devem ser escritas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, lacradas (sigilosas), estarem acondicionadas em envelope único (separado da documentação de habilitação) e seguirem estritamente os pontos solicitados no edital.

15. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

15.1 – No envelope referente à Proposta de Preço devem constar documento informando:

15.1.1 - **A PROPOSTA**, que deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

15.1.2 - **O QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS** elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

15.1.2.1 - Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

15.1.2.2 - Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

15.1.2.3 - Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária do Município de Anagé – BA.

15.1.3 - **QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI** (Bônus e Despesas Indiretas).

15.1.4 - **QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS** detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos.

15.1.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, demonstrando:

15.1.5.1 - Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

15.1.5.2 - Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

15.1.5.3 - Valores mensais do faturamento previsto;

15.1.5.4 - Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

15.2 – A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

15.3 - Os documentos, referentes aos itens 15.1.2 a 15.1.5 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da licitante, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.

15.4 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

16. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

16.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

16.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

16.1.2 - Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

16.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

16.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

16.3.1 - O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

16.4 - A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme este Edital.

16.4.2 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

16.4.2.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

16.5 - Ao licitante inabilitado será devolvido o Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

16.6 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

16.6.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

16.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preço, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

16.7 - Aberto o envelope 02 será procedida à avaliação e classificação das propostas de preço apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório.

16.8 - A CPL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

16.9 - Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação. (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93)

16.15 - Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

16.16 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

16.16.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

16.17 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da COMISSÃO, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

17. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

17.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade.

17.2 - Para análise dos documentos a Comissão, considerando a complexidade do certame, a necessidade, a tranquilidade e o tempo para esse trabalho poderá suspender a licitação, lavrando a ata para posterior análise dos documentos, o que não precisa ser realizado em sessão pública, determinando, desde já, data, hora e local (prefeitura) para a continuidade da sessão, saindo os presentes já cientes.

17.3 - **DESISTÊNCIA DO LICITANTE:** A desistência do licitante de participar do certame só será possível até o julgamento da habilitação. Após essa oportunidade, somente com motivo justificado, reconhecido pela comissão, segundo o art. 43, §6º da Lei 8.666/93. A decisão da comissão não depende apenas de discricionariedade, deverá ser caracterizados eventos de força maior, aplicando-se os arts. 57, §1º II; 64, §1º; e 78, XVII, todos da Lei 8.666/93.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1 - Durante a análise das propostas, a COMISSÃO poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

18.2 - Caberá à COMISSÃO, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante.

18.3 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.

18.4 - É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a COMISSÃO considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

18.4.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto.

18.10 - Proposta vencedora:

18.10.1 Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, **atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital**, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL** para a obra licitada.

18.10.1.1 Na análise das propostas de preços, serão avaliados o preço total e os preços unitários ofertados pelos licitantes.

18.13 - Serão desclassificadas as Propostas de Preço que:

- a. Estiver com valor global superior ao limite estabelecido; ou
- b. Estiver com preço total manifestamente inexequível; ou
- c. Estiver com preços unitários superiores aos definidos no critério de aceitabilidade de preços unitários máximos que constam do edital; ou



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

- d. não conter todos os itens unitários constante do edital; ou
- e. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital; ou
- f. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes; ou
- g. Que não apresentem a correta incidência das alíquotas de tributos e dos encargos sociais; ou
- h. Apresentar, na composição de seus preços taxa de Encargos Sociais e/ou taxa de BDI com valores maiores do que as do órgão licitante; ou

18.13.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- i. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- ii. Valor orçado pela Administração.

18.13.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de **02 dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

18.14 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

18.14.1 - Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;

18.14.2 - Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

18.14.3 - A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea “b” anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;

18.14.4 - Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima; e,

18.14.5 - Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “c” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

18.15 - Verificada a situação anterior, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

18.16 - Após apurado o resultado, o mesmo será divulgado.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (MICROEMPRESA)

20.1- Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

21. DO CONTRATO

21.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

21.2- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21.3 – As empresas, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

21.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

21.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.5.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.6 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

21.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93)

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - **É vedada a subcontratação do objeto do contrato.**

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO** deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 – Além das estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, **ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO** deste Edital.

25. DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS

25.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO** deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na minuta do Contrato que representa o **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO** deste Edital

27. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

28.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do Município de Anagé - BA, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, que deverão seguir os procedimentos descritos em cláusula específica constante na Minuta do Contrato **ANEXO II** deste Edital.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da Administração, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

28.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na **Cláusula Décima Primeira do ANEXO II - Minuta do Contrato**, deste Edital e nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DOS RECURSOS

29.1 - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

30. DA IMPUGNAÇÕES

30.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8666/93.

30.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

30.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

31. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO

31.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Fidelis Botelho, nº225, Centro, Anagé – BA (Câmara de Vereadores), nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.camaraanage.ba.gov.br/site/diariooficial>.

32. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

32.1 Serão fornecido elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto na Prefeitura Municipal de Anagé, Rua Fidelis Botelho, nº 28, Centro, Anagé – BA, das 8:00 h as 12:00h. Telefone: (77) 3435-2188.

32.2 - O Edital poderá ser baixado gratuitamente via internet no endereço eletrônico: <http://io.org.br/ba/anage/diarioOficial> ou junto à CPL no horário de atendimento ao público de segunda a sexta feira, das 08horas00 às 12horas00 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Anagé, situada à Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro Anagé-BA, telefone: (77) 3435-2188.

33. CASOS OMISSOS

33.1 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

34. EVENTUAL COBRANÇA DO EDITAL

34.1 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 - Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

35.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.3 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

35.4 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

35.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.7 - Informar imediatamente a Administração Municipal, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

35.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anagé – BA.

Anagé - BA, 29 de novembro de 2021.

REINALDO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE DA CPL



Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

ANEXO I

01. Memorial Descritivo;
02. 02. Planilha Orçamentária;
03. 03. Composição de BDI;
04. 04. Cronograma Físico Financeiro;
05. Projeto Arquitetônico;
06. Projeto Elétrico;
07. Projeto Estrutural;
08. Projeto Hidrossanitário



Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO CONSTRUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANAGÉ – BA

Rihan das Almas Achy

ANAGÉ - BA

2021

Página 1 de 18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	4
1.1. Introdução.....	4
1.2. Objetivo da documentação.....	4
2. ARQUITETURA.....	4
2.1. Considerações Gerais.....	4
2.2. Parâmetros de Implantação.....	5
2.3. Parâmetros Funcionais e Estéticos.....	5
2.4. Espaços Definidos e Descrição dos Ambientes.....	6
2.5. Acessibilidade.....	6
3. SISTEMA CONSTRUTIVO.....	7
3.1. Caracterização do Sistema Construtivo.....	7
3.2. Ampliações e Adequações.....	7
3.3. Vida útil dos Projetos.....	7
4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS.....	8
4.1. Sistema Estrutural.....	8
4.1.1. Considerações Gerais.....	8
4.1.2. Caracterização de Dimensões dos Componentes.....	8
4.1.3. Sequência de Execução.....	9
4.2. Paredes ou Painéis de Vedação.....	10
4.2.1. Alvenaria de Blocos Cerâmicos Furados.....	10
4.2.2. Vergas e Contra-Vergas em concreto.....	10
4.2.3. Muro de contorno.....	10
4.3. Estruturas de Cobertura.....	11
4.4. Coberturas.....	11
4.5. Esquadrias.....	11
4.5.1. Portões de Aço.....	11
4.5.2. Janelas de Alumínio.....	11
4.5.3. Portas de madeira.....	12
4.6. Acabamentos/Revestimento.....	12

Página 2 de 18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

4.6.1. Paredes Internas (Áreas Molhadas)	12
4.7. Impermeabilização	13
4.7.1. Caracterização do Material	13
4.7.2. Sequência de execução	13
4.8. Pintura	13
4.8.1. Pintura de superfícies metálicas	13
4.8.2. Paredes externas – Pintura com Textura Acrílica	14
4.8.3. Paredes internas – áreas secas	14
4.9. Sistemas de Pisos Internos e Externos	14
4.9.1. Piso Interno	14
4.9.2. Piso em Cimento Desempenado (Externo)	14
4.10. Louças e Metais	15
5. HIDRÁULICA	15
5.1. Instalações de Água Fria	15
5.1.1. Sistema de abastecimento	15
5.2. Instalações de Esgoto Sanitário	15
5.2.1. Subsistema de coleta e transporte	16
6. ELÉTRICA	16
6.1. Instalações Elétricas	16
7. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:	17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Introdução

O presente objeto destina-se à orientação para construção da câmara municipal do município de Anagé-Ba.

1.2. Objetivo da documentação

Este memorial descritivo tem por objetivo detalhar criteriosamente cada aspecto da obra, desde materiais a componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

No memorial constam os projetos arquitetônicos e complementares com suas respectivas sequências executivas e especificações técnicas, além de normas técnicas de engenharia.

2. ARQUITETURA

2.1. Considerações Gerais

O projeto de implantação da câmara municipal abrigará auditório com 80 lugares destinados ao público além de dois banheiros para portadores de necessidades especiais, recepção para atendimento interno, cozinha, sala de reuniões, pequena sala destinada para controle audiovisual, dois banheiros para atendimento interno sendo um deles adaptado para portadores de necessidades especiais, sala da presidência contendo também um banheiro e plenário onde serão conduzidas as sessões e eventos inerentes ao poder legislativo, além disso, estacionamento interno destinado a servidores e três vagas de estacionamento externo para público.

A técnica adotada é a usual e simples, possibilitando a utilização de materiais facilmente encontrados e métodos de comum implementação.

As vedações serão em alvenaria de bloco furado cerâmico com estrutura de concreto armado. Para a cobertura será utilizada estrutura metálica (treliças e telhas). O revestimento interno das áreas molhadas será feito por chapisco seguido de emboço e revestimento cerâmico até uma altura de 1,80 m nos banheiros e em toda cozinha, nas demais áreas será aplicada pintura sobre a massa única. O revestimento interno em cerâmica ajuda na limpeza e conservação das áreas molhadas, já a parte externa, também será aplicada pintura sobre o revestimento da alvenaria. Todas as portas serão em madeira, exceto a saída de emergência que será em aço, portão também em aço

Página 4 de 18



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

com tela, recepção e porta de acesso principal ambas em vidro. As janelas serão em aço e vidro.

2.2. Parâmetros de Implantação

Para definir a implantação do projeto no espaço a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições.

- Características do espaço: Avaliar dimensões, forma, desníveis e estado atual do terreno, assim como analisar e adequar projeto ao espaço disponível.
- Localização do espaço: Espaço localizado no bairro São João Batista na sede do município, terreno localizado entre Fórum Abmael do Prado Nogueira e Escola Municipal Benito Gama.

2.3. Parâmetros Funcionais e Estéticos

Para elaboração do projeto arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- Projeto arquitetônico: Elaborado com base no número de usuários, condições pré-existent e necessidades operacionais básicas;
- Áreas e proporções dos ambientes internos: Pensados sob o ponto de vista dos usuários e do público externo. O conjunto é composto por auditório, plenário, banheiros, cozinha, recepção, sala da presidência e sala de reuniões;
- Layout: O dimensionamento foi realizado para melhor adequação a cada uma das diferentes aplicações de cada espaço;
- Esquadrias: Dimensionadas levando em consideração o máximo possível de iluminação natural e ventilação;
- Funcionalidade dos materiais e acabamentos: Materiais especificados levam em conta os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica de uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;
- Especificação das cores e acabamentos: Foram adotadas cores que privilegiassem a construção, bem como representasse as cores da bandeira do município;
- Especificações das louças e metais: Nesse caso foi considerado a facilidade de implantação, assim como, facilidade de utilização e manutenção. Para isso foram considerados aspectos físicos, racionalidade construtiva, durabilidade.



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

2.4. Espaços Definidos e Descrição dos Ambientes

O edifício será a câmara municipal de vereadores térreo com um bloco, nesse bloco serão divididas diferentes funções para cada espaço. Todos os espaços estarão conectados entre si, conforme especificação de cada espaço a seguir:

- Auditório: No acesso frontal estará o auditório para recepcionar público externo, visando conforto e possibilitando participação ativa da população durante sessões;
- Sanitários: Dois sanitários PNE na região do auditório, dois sanitários, sendo um deles PNE, para atendimento interno, um sanitário privativo na sala da presidência;
- Plenário: Conterá com divisória em madeira, mesa dos vereados, púlpito e pequena sala para controle audiovisual, o plenário estará elevado em relação ao auditório, facilitando o acompanhamento das sessões;
- Espaços internos: Conterá com recepção, pequeno hall, sala da presidência, cozinha, sala de reuniões, dois sanitários e área de luz;
- Estacionamento: Existirá área interna para estacionamento, assim como área frontal destinada a estacionamento público.

2.5. Acessibilidade

Com base no artigo 80 do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliário e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações táteis e visuais. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- Rampa de acesso da entrada principal deve adequar-se ao desnível do espaço;
- Sanitários (feminino e masculino) para portadores de necessidades especiais no auditório, além de um sanitário PNE destinado ao serviço interno;
- Além de todos os aparelhos necessários para acesso pelas rampas como corrimão e guarda-corpo;



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

3. SISTEMA CONSTRUTIVO

3.1. Caracterização do Sistema Construtivo

Algumas das premissas deste projeto têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- Facilidade construtiva, como modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Garantia de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões usuais.

Levando em consideração esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

- Estruturas de concreto armado: Sapatas, baldrame, pilares, vigas, cintas e laje;
- Alvenaria em bloco cerâmico furado 09x19x39 cm.
- Cobertura: Estrutura metálica assim como as telhas.
- Forro: Será executado em gesso.

3.2. Ampliações e Adequações

Devido a características do sistema construtivo adotado, eventuais ampliações e adequações ao projeto podem se facilmente executadas.

- Acréscimos: A edificação foi concebida para contemplar as necessidades do poder legislativo municipal. Possíveis ampliações devem ser cuidadosamente julgadas, ampliações devem seguir a legislação e normas vigentes. Ampliações horizontais devem seguir, preferencialmente, o mesmo sistema construtivo já adotado. Não foram previstas ampliações verticais;
- Demolições: As demolições devem ser cuidadosamente avaliadas e seguidas de acordo com o projeto existente, principalmente o projeto estrutural, evitando danos e comprometimentos à estrutura;
- Substituições: Assim como nas demolições e acréscimo, o projeto existente deve ser analisado e verificada a compatibilidade dos materiais utilizados nas substituições.

3.3. Vida útil dos Projetos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

SISTEMA	VIDA ÚTIL MÍNIMA (anos)
Estrutura	≥ 50
Pisos Internos	≥ 13
Vedação Vertical Interna	≥ 40
Vedação Vertical Externa	≥ 40
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

4.1. Sistema Estrutural

4.1.1. Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composta de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações deverão ser consultados o projeto executivo de estruturas.

Quanto à resistência do concreto adotada:

ESTRUTURA	FCK (MPA)
Vigas	25
Pilares (Bloco Grauteado)	25
Lajes	25
Fundações (Sapatas)	25

4.1.2. Caracterização de Dimensões dos Componentes

4.1.2.1. Fundações – Sapatas

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da camada resistente do solo local. O projeto fornece as cargas da edificação pontualmente distribuídas sobre sapatas conforme projeto estrutural. A Câmara Municipal de Anagé fornece um projeto de fundações básico, baseado em previsões de cargas e dimensionamento, e a empresa contratada deve utilizar-se do projeto básico oferecido pela Câmara.

4.1.2.2. Fundações superficiais ou diretamente apoiadas

O projeto apresentado à Câmara Municipal de Anagé contempla a estrutura apoiada em sapatas de concreto armado, sendo este concebido para as cargas atuantes presentes no projeto, assim como, a capacidade de carga do solo existente no local.



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

4.1.2.3. Vigas e Cintas de Amarração

Todas as vigas e cintas de amarração serão executadas em concreto armado moldadas “in loco” com dimensões conforme projeto.

4.1.2.4. Pilares

Os pilares serão em concreto armado moldado “in loco” com dimensões conforme projeto.

4.1.2.5. Lajes

Será utilizada pré-moldada com espessura média aproximada de 14 cm.

4.1.3. Sequência de Execução

4.1.3.1. Fundações

4.1.3.1.1. Movimento de Terra

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as níveis levantados no terreno. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto na horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para implantação da obra, bem como reaterro das valas.

4.1.3.1.2. Lançamento do Concreto

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carregado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas de fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

4.1.3.2. Vigas e/ou Cintas de Amarração

Para execução de vigas de fundação (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das fôrmas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção.

As vigas terão dimensões de 14 x 30 a 14 x 50 cm, e antes da concretagem, as fôrmas deverão estar perfeitamente alinhadas e estanques, além de serem molhadas até a saturação. A cura deverá ser executada conforme a norma para evitar danos à estrutura.



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

4.1.3.3. Pilares em concreto armado

As formas dos pilares deverão ser apuradas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme a norma pertinente para se evitar fissuração da peça estrutural.

4.2. Paredes ou Painéis de Vedação

4.2.1. Alvenaria de Blocos Cerâmicos Furados

4.2.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Blocos cerâmicos furados de 09x19x39cm, de primeira qualidade, com as faces planas, cor uniforme:

- Largura: 9 cm; Altura: 19cm; Profundidade: 39cm;

- Resistência: Fck = 1,0 Mpa.

4.2.1.2. Sequência de Execução

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentando os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimentos, areia e "vedalit", traço 1:3, com juntas de 1,0cm, além de revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

4.2.2. Vergas e Contra-Vergas em concreto

4.2.2.1. Características e dimensões do material

As vergas serão de concreto, com dimensões conforme alvenaria adotada, composta por concreto armado com 12 cm de largura, altura de 19 cm e comprimento de 30 cm além dos limites do vão.

4.2.2.2. Sequência de execução

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

4.2.3. Muro de contorno

Será executado um muro de contorno no prédio da câmara. Tal muro será executado com os mesmos materiais da alvenaria, sendo composto por bloco cerâmico furado com dimensão de 09x19x39 cm. Além disso o muro será chapiscado com argamassa.



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

4.3. Estruturas de Cobertura

A estrutura da cobertura será composta por treliças de aço.

4.4. Coberturas

A cobertura será composta por telhas de aço. Com características e especificações definidas no projeto de cobertura.

4.5. Esquadrias

4.5.1. Portões de Aço

4.5.1.1. Características e dimensões do material

Serão utilizados portões de metal do tipo de abrir no acesso para o estacionamento interno, o acesso lateral, no acesso à recepção, sendo as demais portas em madeira.

As dimensões dos portões serão variáveis, sendo cada um deles especificada no projeto arquitetônico.

4.5.1.2. Sequência de execução

Antes dos portões de aço receberem pintura, estes deverão ser lixados e terem a base preparada, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas isentas de asperezas.

4.5.2. Janelas de Alumínio

4.5.2.1. Características e dimensões do material

As janelas serão de alumínio, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura de 4mm e ser temperados nos casos de painéis maiores.

4.5.2.2. Sequência de execução

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

- Para aparafusar ou chumbar o contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 1:3). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis de contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique ou outro material impermeável nos cantos inferiores, para impedir infiltração nesses pontos.



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

4.5.2.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, vigas ou canaletas. As vergas possuirão mesma a espessura da parede, embutidas na alvenaria, apresentando o comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas e portas.

4.5.3. Portas de madeira

4.5.3.1. Características e Dimensões do Material:

Madeira

Deverá ser usada madeira de qualidade, isenta de defeitos e secas. As folhas das portas deverão ser executadas em madeira compensada. Os marcos e alisares deverão ser fixados por intermédio de parafusos.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga metálica. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças deveram suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros de fechadura deverão ser do tipo monobloco. Como só existirão portas de madeira internamente poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas indicadas em projetos, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados de cada porta.

4.5.3.2. Sequência de execução

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas isentas de asperezas.

4.6. Acabamentos/Revestimento

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento de alvenaria e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempos de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

4.6.1. Paredes Internas (Áreas Molhadas)

As áreas molhadas serão revestidas até a altura de 1,80 m nos banheiros e em toda cozinha, o revestimento final será cerâmico, aplicado sobre emboço, este por sua vez será aplicado sobre o chapisco.



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

Nas áreas internas molhadas deverá ser feito revestimento começando por chapisco, este com argamassa de cimento e areia com traço 1:3; após aplicação do chapisco será executado o reboco com espessura de 2 cm e traço 1:2:6 com, respectivamente, cimento, cal e areia; por fim será aplicado o revestimento cerâmico com argamassa industrializada e placas cerâmicas de 30 x 40 cm.

4.7. Impermeabilização

4.7.1. Caracterização do Material

Será utilizada pintura asfáltica, membrana de base asfáltica própria para impermeabilização de alicerces, baldrame e muros.

- Bloqueia a umidade do solo;
- Bloqueia a umidade da chuva;
- Boa aderência em substratos cimentícios ;
- Facilidade de aplicação.

4.7.2. Sequência de execução

É essencial que pintura asfáltica seja aplicada sobre substrato íntegro, limpo e seco, com textura superficial uniforme. Quando necessário, realize a regularização do substrato com argamassa de cimento e areia.

Aplique com de rolo de lã de carneiro, pincel, trincha ou sistema de projeção convencional. Da aplicação do produto como pintura de proteção contra umidade, deve-se aplicar o produto em, no mínimo, 2 demãos, respeitando-se o intervalo de 6 horas entre demãos. Produtos à base de asfalto, devem, necessariamente, ser recobertos por camada mecânica protetora, para evitar a degradação do polímero asfáltico e para atendimento à NBR 9.574.

4.8. Pintura

4.8.1. Pintura de superfícies metálicas

4.8.1.1. Características e Dimensões do Material

As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto e quadro abaixo.

- Material: Tinta esmalte sintético.
Qualidade: de primeira linha
Cor: Conforme projeto.
Acabamento: Conforme projeto.



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

4.8.1.2. Sequência de execução

Adequada preparação da superfície metálica para recebimento da pintura, lixando o elemento e removendo imperfeições oriundas da fabricação.

Aplicar pintura com primer.

Número de demãos: Tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subsequentes indicados pelo fabricante de produto.

4.8.2. Paredes externas – Pintura com Textura Acrílica

4.8.2.1. Características e Dimensões do Material

As paredes externas receberão pintura acrílica para fachadas aplicada sobre a massa única.

4.8.2.2. Sequência de execução

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações hidrossanitárias e elétricas, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

4.8.3. Paredes internas – áreas secas

4.8.3.1. Caracterização e Dimensões dos Materiais

As paredes internas, exceto nas áreas molhadas que serão revestidas com cerâmica, serão revestidas com pintura acrílica aplicada sobre o emboço.

4.9. Sistemas de Pisos Internos e Externos

4.9.1. Piso Interno

O piso interno será composto por contrapiso com espessura de 5 cm seguido de revestimento de placas cerâmicas PEI V com placas de 45x45 cm antiderrapante.

4.9.2. Piso em Cimento Desempenado (Externo)

Externamente o piso será desempenado com espessura de 3 cm, os pisos terão juntas de dilatação a cada 1 m.

4.9.2.1. Caracterização e Dimensões do Material

- Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia com 3 cm de espessura e acabamento camurçado;



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

- Juntas formadas por placas de aproximadamente 1,00m (comprimento) x 1,00m (largura) x 3 cm (altura).

4.9.2.2. Sequência de execução

Serão executados pisos cimentados com 3cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camurçado. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento camurçado e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

4.10. Louças e Metais

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto adota todas as louças na cor branca.

Visando facilitar aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto sugere que todos os metais sejam de marcas difundidas em todo território nacional, conforme modelos no projeto.

5. HIDRÁULICA

5.1. Instalações de Água Fria

Para o cálculo da demanda de consumo de água da Câmara Municipal, foram consideradas as populações equivalentes ao número de usuários previstos para o estabelecimento, além da frequência do abastecimento da rede da concessionária, o que reduz o tamanho dos reservatórios.

5.1.1. Sistema de abastecimento

Para o abastecimento de água potável, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública e abastece reservatórios internos individuais, a partir desses, ocorre o abastecimento dos pontos de consumo.

5.2. Instalações de Esgoto Sanitário

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o sistema que consiste na separação dos esgotos primários dos secundários através de um desconector (fecho hídrico), que impede a passagem dos gases no sentido oposto ao deslocamento do esgoto, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgotos Sanitários – Projeto e Execução.

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos pátios. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita na rede pública de esgoto sanitário.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores e é dividido em dois subsistemas:

5.2.1. Subsistema de coleta e transporte

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínima:

- 1,5% para diâmetro nominal igual ou inferior a 75 mm;
- 1,0% para diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo da vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm. Em áreas sujeitas a tráfego de veículos, aplicar camada de 10cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento do tubo, poderá ser a vala recoberta com solo normal.

6. ELÉTRICA

6.1. Instalações Elétricas

No projeto foram definidos distribuição geral de luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguiram os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir dos QDL que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

Todos os circuitos de tomadas serão individualizados por ambiente. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

7. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:

- ABNT NBR 9050, *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.*
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, *Manutenção de edificação – Procedimento.*
- ABNT NBR 6118, *Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimentos;*
- ABNT NBR 8681, *Ações e Segurança nas Estruturas – Procedimento;*
- ABNT NBR 14931, *Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento.*
- ABNT NBR 8798, *Execução e controle de obras em alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto.*
- ABNT NBR 10821-1: *Esquadrias externas para edificações – Parte 1: Terminologia;*
- ABNT NBR 10821-2: *Esquadrias externas para edificações – Parte 2: Requisitos e classificações.*
- ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificação não industriais – Classificação;*
- ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície.*
- ABNT NBR 12255:1990 – *Execução e utilização de passeios públicos.*
- ABNT NBR 7362-2, *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça;*
- ABNT NBR 7968, *Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores – Padronização;*

Página 17 de 18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé
Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Anagé
RUA FIDELIS BOTELHO, 255, Bairro Centro, Anagé - BA

- ABNT NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e Execução;
- ABNT NBR 9648, Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento;
- ABNT NBR 9649, Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;
- ABNT NBR 10569, Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário – Tipos e dimensões – Padronização;
- ABNT NBR 12266, Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;
- ABNT NBR 14486, Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC;
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- NR 26 – Sinalização de segurança;
- ABNT NBR 9077, Saídas de emergência em edifícios;
- ABNT NBR 10898, Sistemas de iluminação de emergência;
- ABNT NBR 5382, Verificação de iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutores de instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 10898, Sistema de iluminação de emergência;

Anagé Bahia, 28 de Novembro de 2021

Rihan das Almas Achy
Engenheiro Civil – CREA/BA 3000055784

Página 18 de 18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.

Obra: Construção da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)

Preço base: Sinapi/Seinfra/ORSE - Novembro/2021 desonerado

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

Responsável Técnico: Eng. Civil Rihan das Almas Achy - CREA/BA 300005784

BDI: 24,90%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.				un	1,00			447.814,56
1.1	C1937	SEINFRA	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	m²	1,00	160,47	200,42	200,42
1.2	99059	SINAPI	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m²	250,31	36,10	45,09	11.286,00
1.3	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	578,00	0,40	0,50	288,76
						Subtotal		11.775,19
MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES								
2.								1.786,32
2.1	94319	SINAPI	Aterro aplicado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m³	4,00	46,46	58,03	232,11
2.2	93388	SINAPI	Escavação mecanizada de valas em qualquer terreno até h=1,50 m	m³	10,83	68,28	85,28	923,18
2.3	101616	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	36,08	5,31	6,63	239,31
2.4	98995	SINAPI	Reaterro aplicado de vala com material da obra	m³	7,58	41,39	51,70	391,73
						Subtotal		1.786,32
FUNDAÇÕES								
3.								11.774,05
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES								
3.1.1	98536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com 4 utilizações	m²	13,88	80,50	100,54	1.395,03
3.1.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	8,80	17,73	22,14	194,87
3.1.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	157,30	16,79	20,97	3.298,63
3.1.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	45,00	15,07	18,82	846,99
3.1.5	92720	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	10,10	478,69	597,87	6.038,52



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.

Obra: Construção da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)

Preço base: Sinapi/Seinfra/ORSE - Novembro/2021 desonerado

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

Responsável Técnico: Eng. Civil Rihan das Almas Achy - CREA/BA 300005784

BDI: 24,90%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
			Câmara Municipal de Anagé-BA - 220V	un	1,00			447.814,56
Subtotal								11.774,05

4.	SUPERESTRUTURA							
4.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS		-			87.893,01
4.1.1	92468	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	37,57	85,29	106,53	4.002,16
4.1.2	92776	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	158,20	18,77	23,44	3.708,73
4.1.3	92777	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	293,80	17,56	21,93	6.443,63
4.1.4	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	520,80	15,64	19,53	10.173,31
4.1.5	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	80,80	13,14	16,41	1.326,05
4.1.6	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	366,50	19,91	24,87	9.113,81
4.1.7	92720	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	23,50	478,69	597,87	14.050,02
4.2			CONCRETO ARMADO - PILARES					-
4.2.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	23,91	52,07	65,03	1.554,97
4.2.2	92776	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	21,70	18,77	23,44	508,72
4.2.3	92777	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	175,60	17,56	21,93	3.851,27
4.2.4	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	537,00	15,64	19,53	10.489,76
4.2.5	92775	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	182,30	13,14	16,41	2.991,83
4.2.6	92779	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	345,90	19,91	24,87	8.601,54
4.2.7	92720	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	13,90	478,69	597,87	8.310,44
4.3			CONCRETO ARMADO - LAJES					-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.

Obra: Construção da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)

Preço base: Sinapi/Seinfra/ORSE - Novembro/2021 desonerado

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

Responsável Técnico: Eng. Civil Rihan das Almas Achy - CREA/BA 3000055784

BDI: 24,90%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
4.3.1	92514	SINAPI	Montagem e Desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada e resinada com reutilização (4x).	m ²	0,83	38,52	48,11	39,69
4.3.2	92776	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	14,20	18,77	23,44	332,89
4.3.3	92770	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	9,10	15,21	19,00	172,87
4.3.4	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	5,40	15,64	19,53	105,48
4.3.5	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	37,00	19,91	24,87	920,08
4.3.6	92720	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	2,00	478,69	597,87	1.195,75
Subtotal								87.893,01

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
5.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					46.823,89
5.1	87477	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2,8 (cimento, cal e areia)	m ²	598,67	47,59	59,44	35.584,16
5.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aberto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	130,98	24,08	30,08	3.939,27
5.3	93183	SINAPI	Verga 10x10cm em concreto pre-moldado fck=20MPa	m	84,70	69,01	86,19	7.300,46
Subtotal								46.823,89

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
6.			ESQUADRIAS					54.330,96
6.1			PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1	91314	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM1 , incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	7,00	880,68	1.099,95	7.699,65
6.1.2	91314	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,90x2,10m, espessura 3,5cm, PM2 , incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	2,00	880,68	1.099,95	2.199,90
6.1.3	91335	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,60x2,10m, espessura 3,5cm, PM4 , com veneziana conforme projeto, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	3,00	1.379,94	1.723,51	5.170,54



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.

Obra: Construção da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)

Preço base: Sinapi/Seinfra/ORSE - Novembro/2021 desonerado

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

Responsável Técnico: Eng. Civil Rihan das Almas Achy - CREA/BA 3000055784

BDI: 24,90%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
6.1.4	91334	SINAPI	Porta principal de entrada 2,00x2,50	un	1,00	1.511,95	1.888,39	1.888,39
6.2			PORTAS DE METAL					
6.2.1	12207	ORSE	Portão em ferro, com montantes em perfil "U" duplo, inclusive ferrolhos e dobradiças (pacifão escolar)	m²	6,72	472,67	590,35	3.967,18
6.2.2	90838	SINAPI	Porta Corta-Fogo 100x210 - Fornecimento e instalação	un	1,00	1.128,37	1.409,31	1.409,31
6.2.3	91341	SINAPI	Porta de alumínio de abrir tipo veneziana completa (100x240) - Fornecimento e instalação	m²	2,40	580,70	725,28	1.740,68
6.2.4	100702	SINAPI	Porta de alumínio de correr com duas folhas para vidro, incluso vidro	m²	5,00	441,86	551,62	2.758,12
6.2.5	94806	SINAPI	Porta em vidro para recepção - completa	un	1,00	530,90	663,08	663,08
6.3			JANELAS DE ALUMÍNIO					
6.3.1	94559	SINAPI	Janela basculante 60x40cm inclusive ferragens	m²	0,96	798,86	997,76	957,85
6.3.2	94562	SINAPI	Janela de abrir 1,30x1,30cm inclusive ferragens	m²	6,76	776,46	969,78	6.555,72
6.3.3	94559	SINAPI	Janela de abrir 1,60x0,90cm inclusive ferragens	m²	5,76	798,86	997,76	5.747,09
6.3.4	94562	SINAPI	Janela de abrir 1,50x0,90cm inclusive ferragens	m²	2,70	776,46	969,78	2.618,41
6.3.5	94562	SINAPI	Janela de abrir 1,00x0,90cm inclusive ferragens	m²	1,80	776,46	969,78	1.745,61
6.3.6	94559	SINAPI	Janela de abrir 1,10x0,90cm inclusive ferragens	m²	0,99	798,86	997,76	987,78
6.3.7	94559	SINAPI	Janela de abrir 1,15x0,90cm inclusive ferragens	m²	1,04	798,86	997,76	1.032,68
6.5			VIDROS					
6.5.1	102166	SINAPI	Vidro miniboreal incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	14,00	346,78	433,12	6.063,69
6.5.2	C4835	SEINFRA	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura (1 espelho em cada banheiro)	m²	2,00	450,49	562,65	1.125,30
						Subtotal		54.330,96

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
7.			SISTEMAS DE COBERTURA					43.922,95
7.1	92258	SINAPI	Tesoura em aço para vão de 12 m - incluso içamento	un	2,00	397,73	496,76	993,51
7.2	92257	SINAPI	Tesoura em aço para vão de 10 m - incluso içamento	un	3,00	313,80	391,93	1.175,79
7.3	92256	SINAPI	Tesoura em aço para vão de 8 m - incluso içamento	un	1,00	261,62	326,76	326,76
7.4	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio, e=5mm. Incluso içamento	m²	250,06	91,34	114,08	28.527,25
7.5	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado N24	un	29,65	74,11	92,56	2.744,46



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.

Obra: Construção da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)

Preço base: Sinapi/Seinfra/ORSE - Novembro/2021 desonerado

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

Responsável Técnico: Eng. Civil Rihan das Almas Achy - CREA/BA 300005784

BDI: 24,90%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	1,00	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
Câmara Municipal de Anagé-BA - 220V									
7.6	96113	SINAPI	Fôrro em gesso	m²	238,58		34,08	42,57	10.155,19
							Subtotal		43.922,95
IMPERMEABILIZAÇÃO									
8									1.309,68
8.1	C1472	SEINFRA	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldramas	m²	68,40		15,33	19,15	1.309,68
							Subtotal		1.309,68
REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS									
9									54.990,50
9.1	87879	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	1.122,02		4,00	5,00	5.605,53
9.2	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEIV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - conforme projeto	m²	84,44		61,63	76,97	6.500,03
9.3	87531	SINAPI	Emboço para recebimento de cerâmica	m²	84,44		34,68	43,31	3.657,65
9.4	87529	ORSE	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m²	1.037,58		30,27	37,81	39.227,28
							Subtotal		54.990,50
SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)									
10									49.878,53
PAVIMENTAÇÃO INTERNA									
10.1.1	87690	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural espessura 5cm, preparo com betoneira	m²	241,57		45,46	56,78	13.715,99
10.1.2	98680	SINAPI	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) com acabamento liso espessura 3cm	m²	241,57		43,39	54,19	13.091,44
10.1.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEIV - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m²	241,57		46,61	58,21	14.062,96
10.1.4	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	9,15		78,83	98,46	900,88



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.

Obra: Construção da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)

Preço base: Sinapi/Seinfra/ORSE - Novembro/2021 desonerado

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

Responsável Técnico: Eng. Civil Rihan das Almas Achy - CREA/BA 300005784

BDI: 24,90%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
Câmara Municipal de Anagé-BA - 220V								
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					447.814,56
10.2.1	101747	SINAPI	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m²	61,57	65,10	81,31	5.006,16
10.2.2	101747	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	1,00	65,10	81,31	81,31
10.2.3	100322	SINAPI	Lastro de brita para o estacionamento	m³	22,95	105,37	131,60	3.019,80
Subtotal								49.878,53
11.			PINTURA					16.574,44
11.1	89489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	1.037,58	11,81	14,75	15.304,73
11.2	100742	SINAPI	Pintura em esmalte acetinado 02 demãos para portão	m²	22,44	21,11	26,37	591,65
11.3	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	m²	38,64	14,05	17,55	678,06
Subtotal								16.574,44
12.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					4.039,25
12.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	2,20	7,84	9,79	21,54
12.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	21,37	5,41	6,76	144,40
12.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	42,39	11,50	14,36	608,86
12.4	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, fornecimento e instalação	m	3,98	16,54	20,66	82,22
12.5	89481	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º agua fria 25mm	un	4,00	4,43	5,53	22,13
12.6	89492	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º agua fria 32mm	un	8,00	7,10	8,87	70,94
12.7	C3557	SEINFRA	Joelho de redução, PVC, Soldável com Rosca 25x1/2"	un	5,00	6,22	7,77	38,84
12.8	C1565	SEINFRA	Joelho de redução, PVC, Soldável 32x25 mm	un	1,00	10,48	13,09	13,09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.

Obra: Construção da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)

Preço base: Sinapi/Seinfra/ORSE - Novembro/2021 desonerado

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

Responsável Técnico: Eng. Civil Rihan das Almas Achy - CREA/BA 300005784

BDI: 24,90%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
12.9	90373	SINAPI	Joelho de redução 90 soldável com bucha de latão - 25x1/2"	un	10,00	14,80	18,48	184,85
12.10	89489	SINAPI	Curva 90, PVC soldável, DN 25 mm	un	2,00	7,26	9,07	18,14
12.11	89494	SINAPI	Curva 90, PVC soldável, DN 32 mm	un	2,00	12,89	16,10	32,20
12.12	89499	SINAPI	Curva 90, PVC soldável, DN 25 mm	un	2,00	20,52	25,63	51,26
12.13	89622	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 25mmX25mmX32mm	un	8,00	13,68	17,09	136,69
12.14	89624	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 40x32 mm	un	1,00	19,84	24,78	24,78
12.15	89617	SINAPI	Te PVC soldável água fria 25mm	un	8,00	6,46	8,07	64,55
12.16	89620	SINAPI	Te PVC soldável água fria 32mm	un	2,00	11,26	14,06	28,13
12.17	1094	ORSE	Cap PVC Rígido para água fria DN 25 mm	un	2,00	3,39	4,23	8,47
12.18	1095	ORSE	Cap PVC Rígido para água fria DN 32 mm	un	2,00	4,69	5,86	11,72
12.19	89386	SINAPI	Luva, PVC soldável, DN 32MM	un	2,00	8,81	11,00	22,01
12.20	89390	SINAPI	Luva de redução, PVC soldável, 32X25 MM	un	3,00	9,75	12,18	36,53
12.21	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 3/4"	un	2,00	35,77	44,68	89,35
12.22	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	4,00	55,36	69,14	276,57
12.23	94496	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"	un	1,00	75,40	94,17	94,17
12.24	102606	SINAPI	Caixa água polietileno de 750L	un	1,00	425,44	531,37	531,37
12.25	102609	SINAPI	Caixa água polietileno de 2000L	un	1,00	984,43	1.229,53	1.229,53
12.26	94710	SINAPI	Adaptador Soldável com Flange Livre - 40 MM x 1 1/4"	un	1,00	54,49	68,06	68,06
12.27	89383	SINAPI	Adaptador Curto com bolsa e rosca para registro - 25 mm x 3/4"	un	4,00	6,37	7,96	31,82
12.28	89391	SINAPI	Adaptador Curto com bolsa e rosca para registro - 32 mm x 1"	un	6,00	8,69	10,85	65,12
12.29	89570	SINAPI	Adaptador Curto com bolsa e rosca para registro - 40 mm x 1 1/4"	un	2,00	12,78	15,96	31,92



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.

Obra: Construção da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)

Preço base: Sinapi/Seinfra/ORSE - Novembro/2021 desonerado

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

Responsável Técnico: Eng. Civil Rihan das Almas Achy - CREA/BA 300005784

BDI: 24,90%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
12.30	90375	SINAPI	Bucha de redução soldável curta. 40mm x 32 mm	un	1,00	8,85	11,05	447.814,56
						Subtotal		4.039,25
13.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					24.598,59
13.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação	m	11,29	18,50	23,11	260,87
13.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm, fornec. e instalação	m	20,63	27,77	34,68	715,53
13.3	89713	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 75mm, fornec. e instalação	m	8,39	42,24	52,76	442,63
13.4	89848	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação	m	72,76	29,77	37,18	2.705,37
13.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm, fornec. e instalação	m	5,47	59,20	73,94	404,45
13.6	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º esgoto 40 mm	un	9,00	7,02	8,77	78,91
13.7	89732	SINAPI	Joelho PVC 45º esgoto 50 mm	un	10,00	11,20	13,99	139,89
13.8	89746	SINAPI	Joelho PVC 45º esgoto 100 mm	un	1,00	23,75	29,66	29,66
13.9	10318	ORSE	Joelho PVC 90º com anéis para esgoto secundário	un	7,00	16,96	21,18	148,28
13.10	89731	SINAPI	Joelho PVC 90º esgoto 50 mm	un	10,00	10,57	13,20	132,02
13.11	89809	SINAPI	Joelho PVC 90º esgoto 100 mm	un	5,00	18,33	22,89	114,47
13.12	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	un	6,00	38,44	48,01	288,06
13.13	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	un	2,00	38,44	48,01	96,02
13.14	1619	ORSE	Curva 45 graus, longa, PVC rígido soldável, DN 50	un	3,00	19,71	24,62	73,85
13.15	1620	ORSE	Curva 45 graus, longa, PVC rígido soldável, DN 75	un	1,00	51,27	64,04	64,04
13.16	1545	ORSE	Curva 45 graus, longa, PVC rígido soldável, DN 100	un	13,00	67,25	83,99	1.091,92
13.17	1600	ORSE	Curva 90 graus, curta, PVC rígido soldável, DN 40	un	7,00	11,36	14,19	99,32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.

Obra: Construção da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)

Preço base: Sinapi/Seinfra/ORSE - Novembro/2021 desonerado

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

Responsável Técnico: Eng. Civil Rihan das Almas Achy - CREA/BA 300005784

BDI: 24,90%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
13.18	95695	SINAPI	Curva 90 graus, curta, PVC rígido soldável. DN 100	un	2,00	67,80	84,66	169,36
13.19	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	7,00	34,39	42,95	300,67
13.20	89752	SINAPI	Luva simples, PVC, 40 MM.	un	18,00	6,02	7,52	135,34
13.21	89753	SINAPI	Luva simples, PVC, 50 MM.	un	30,00	8,85	11,05	331,60
13.22	89774	SINAPI	Luva simples, PVC, 75 MM.	un	4,00	14,68	18,33	73,34
13.23	89778	SINAPI	Luva simples, PVC, 100 MM.	un	33,00	18,40	22,98	758,38
13.24	8726	ORSE	Luva dupla, PVC, 150 MM.	un	1,00	59,13	73,85	73,85
13.25	89754	SINAPI	Luva de Correr, PVC, DN 50 MM	un	1,00	16,41	20,50	20,50
13.26	89782	SINAPI	Tê, PVC rígido, Esgoto Predial DN 40 MM.	un	2,00	11,49	14,35	28,70
13.27	89784	SINAPI	Tê, PVC rígido, Esgoto Predial DN 50x60 MM.	un	5,00	19,49	24,34	121,71
13.28	89786	SINAPI	Tê, PVC rígido, Esgoto Predial DN 75x75 MM.	un	1,00	32,30	40,34	40,34
13.29	4763	ORSE	Cap PVC Rígido com anéis para esgoto DN 150 mm	un	1,00	89,21	111,42	111,42
13.30	89709	SINAPI	Ralo Seco PVC 100x40mm	un	1,00	13,17	16,45	16,45
13.31	C0591	SEINFRA	Caixa de areia em alvenaria e tampa de concreto - Fundo de brita	un	2,00	293,30	366,33	732,65
13.32	C0601	SEINFRA	Caixa de gordura sifonada, em alvenaria de tijolo, medindo 600x600	un	1,00	305,78	381,91	381,91
13.33	97902	SINAPI	Caixa de inspeção de esgoto 60x60x60 cm	un	3,00	573,76	716,61	2.149,84
13.34	98068	SINAPI	Fossa séptica 6272 L	un	1,00	9.821,83	12.267,25	12.267,25
						Subtotal		24.598,59

14.			LOUÇAS E METAIS					6.910,29
14.1	86931	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, código Izy P.111, DECA, ou equivalente com acessórios-fornecimento e instalação	un	5,00	388,77	485,56	2.427,82

Página 9 de 13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.

Obra: Construção da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)

Preço base: Sinapi/Seinfra/ORSE - Novembro/2021 desonerado

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

Responsável Técnico: Eng. Civil Rihan das Almas Achy - CREA/BA 3000055784

BDI: 24,90%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
			Câmara Municipal de Anagé-BA - 220V	un	1,00			447.814,56
14.2	02066	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	5,00	36,94	46,14	230,69
14.3	86942	SINAPI	Lavatório bula branca suspenso, 29,5 X 39cm completo com sifão flexível em pvc, válvula, engate flexível e torneira cromada de mesa	un	5,00	213,16	266,23	1.331,16
14.4	95544	SINAPI	Papeleira de Parede Metálica ou equivalente	un	5,00	31,72	39,62	198,09
14.5	100866	SINAPI	Barra de apoio inox p/deficientes físicos 60 cm	un	3,00	285,76	356,91	1.070,72
14.6	100869	SINAPI	Barra de apoio inox p/deficientes físicos 90 cm	un	3,00	320,80	400,67	1.202,02
14.7	95545	SINAPI	Saboneteira em metal cromado incluso fixação	un	5,00	31,15	38,91	194,53
14.8	86970	SINAPI	Torneira cromada, de parede, para pia de cozinha - Padrão Médio	un	2,00	102,19	127,63	255,27
Subtotal								6.910,29

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
15.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V					29.418,20
15.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
15.1.1	12229	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	1.202,95	1.502,46	1.502,46
15.2			DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO					
15.2.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,85	14,80	29,60
15.2.2	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	13,46	16,81	201,73
15.2.3	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	13,46	16,81	67,24
15.2.4	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	96,42	120,43	120,43
15.2.5	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40KA - 275v	un	4,00	101,94	127,32	509,28
15.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.

Obra: Construção da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)

Preço base: Sinapi/Seinfra/ORSE - Novembro/2021 desonerado

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

Responsável Técnico: Eng. Civil Rihan das Almas Achy - CREA/BA 300005784

BDI: 24,90%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
15.3.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	340,00	8,00	9,99	3.397,22
15.3.2	91836	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN32 MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	10,51	13,13	1.312,68
15.3.3	91865	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,50	16,83	21,15	31,72
15.4			CONDUTORES					
15.4.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1.5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	650,00	2,83	3,53	2.297,49
15.4.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2.5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	1.670,00	4,15	5,18	8.656,04
15.4.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	300,00	6,81	8,51	2.551,66
15.4.4	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	8,00	10,84	13,54	108,31
15.5			LUMINACAO E TOMADA					
15.5.1	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL, 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	UN	27,00	10,75	13,43	362,52
15.5.2	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	UN	69,00	8,62	10,77	742,87
15.5.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	UN	4,00	22,16	27,68	110,71
15.5.4	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	UN	8,00	27,51	34,36	274,87
15.5.5	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	UN	2,00	45,70	57,08	114,16
15.5.6	91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 09/2017	UN	2,00	39,41	49,22	98,44



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.

Obra: Construção da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)

Preço base: Sinapi/Seinfra/ORSE - Novembro/2021 desonerado

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

Responsável Técnico: Eng. Civil Rihan das Almas Achy - CREA/BA 300005784

BDI: 24,90%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
15.5.7	92000	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF -12/2015	UN	36,00	23,39	29,21	1.051,69
15.5.8	92008	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF -12/2015	UN	9,00	37,46	46,79	421,08
15.5.9	92001	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF -12/2015	UN	2,00	25,19	31,46	62,92
15.5.10	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF -12/2015	UN	4,00	39,42	49,23	196,94
15.5.11	12971	ORSE	Luminária Painel Led embutir 12w quadrada, 6000k, da G-light ou similar	un	6,00	83,12	103,82	622,89
15.5.12	12971	ORSE	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k, da G-light ou similar	un	3,00	83,12	103,82	311,45
15.5.13	12971	ORSE	Luminária Painel Led embutir 25w quadrada, 6000k, da G-light ou similar	un	18,00	83,12	103,82	1.868,67
15.6			QUADRO DE MEDIÇÃO					
15.6.1	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF -07/2020	UN	1,00	1.916,07	2.383,13	2.383,13
						Subtotal		29.418,20
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
16.								1.243,15
16.1	C1869	SEINFRA	Pelotril em granito cinza, largura=15,00cm espessura variável e pingadeira	m	16,60	59,96	74,89	1.243,15
						Subtotal		1.243,15
SERVIÇOS FINAIS								
17.								545,55
17.1	02450	ORSE	Limpeza geral	m²	260,00	1,68	2,10	545,55
						Subtotal		545,55



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255 Centro, Anagé/BA.

Obra: Construção da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)

Preço base: Sinapi/Seinfra/ORSE - Novembro/2021 desonerado

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

Responsável Técnico: Eng. Civil Rihan das Almas Achy - CREA/BA 3000055784

BDI: 24,90%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
				un	1,00			447.814,56
						Custo TOTAL com BDI incluso		447.814,56
						Custo TOTAL sem BDI		358.544,93

Anagé Bahia, 28 de Novembro de 2021

Rihan das Almas Achy
Engenheiro Civil - CREA/BA 3000055784



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Quadro de Composição de BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	SIM
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,90%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,80%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	24,90%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Anagé Bahia, 28 de Novembro de 2021.

Rihan das Almas Achy
Engenheiro Civil - CREA/BA 3000055784



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Câmara Municipal de Anagé-BA

Gabinete da Presidência
Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé/BA.

Obra: Projeto Construção da Câmara de Vereadores de Anagé-BA - 220V										
Município: Anagé - BA										
Endereço: Rua Fidelis Botelho, 255, Anagé/BA										
PLANEJAMENTO										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS						
				1	2	3	4	5		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.775,19	2,63%	100%						
				11.775,19						
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	1.786,32	0,40%	100%						
				1.786,32						
3	FUNDAÇÕES	11.774,05	2,63%	100%						
				11.774,05						
4	SUPERESTRUTURA	87.893,01	19,63%	50%						
				43.946,51	43.946,51					
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	46.823,89	10,46%	100%						
					46.823,89					
6	ESQUADRIAS	54.330,96	12,13%	40%						
					21.732,39	32.598,58				
7	SISTEMAS DE COBERTURA	43.922,95	9,81%	40%						
						17.569,18	26.353,77			
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.309,68	0,29%	100%						
					1.309,68					
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	54.990,50	12,28%				50%	50%		
							27.495,25	27.495,25		
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	49.878,53	11,14%				30%	40%		
							14.963,56	19.951,41		
11	PINTURA	16.574,44	3,70%					65%		
							5.801,05	10.773,39		
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	4.039,25	0,90%				40%	60%		
							1.615,70	2.423,55		
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	24.598,59	5,49%				20%	30%		
							4.919,72	7.379,58		
14	LOUÇAS E METAIS	6.910,29	1,54%					100%		
								6.910,29		
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	29.418,20	6,57%				50%	20%		
							14.709,10	8.825,46		
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.243,15	0,28%					80%		
								248,63		
17	SERVIÇOS FINAIS	545,55	0,12%					100%		
								545,55		
Valores totais				447.814,56	100%	69.282,06	118.732,18	93.755,41	93.490,85	72.554,06
						15,47%	26,51%	20,94%	20,88%	16,20%
						15,47%	41,98%	62,92%	83,80%	100,00%

Anagé Bahia, 28 de Novembro de 2021.

Rihan das Almas Achy
Engenheiro Civil - CREA/BA 3000055784



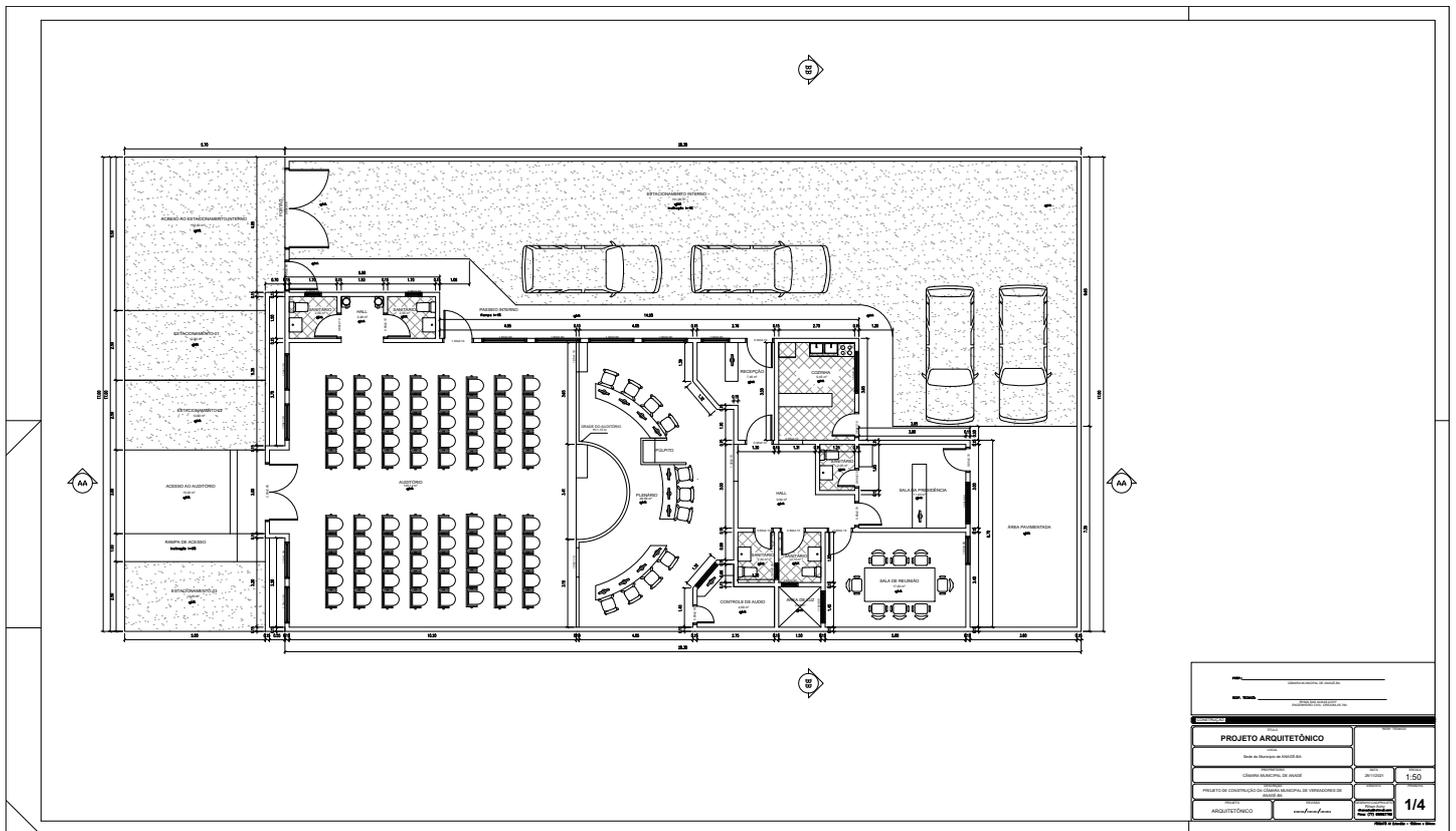
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3





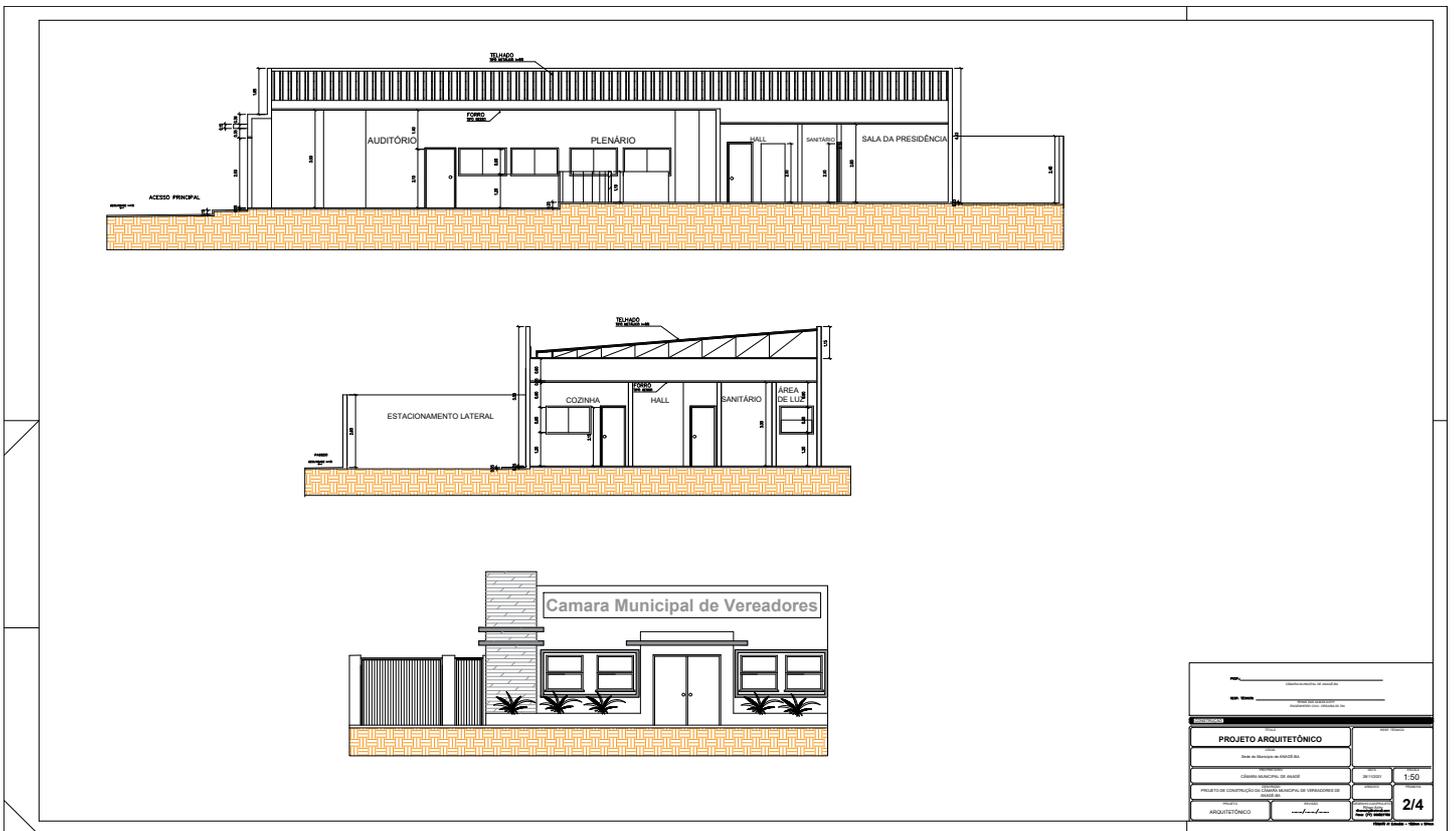
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



PROJETO ARQUITETÔNICO		
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ		
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ		1:50
ARQUITETÔNICO		2/4



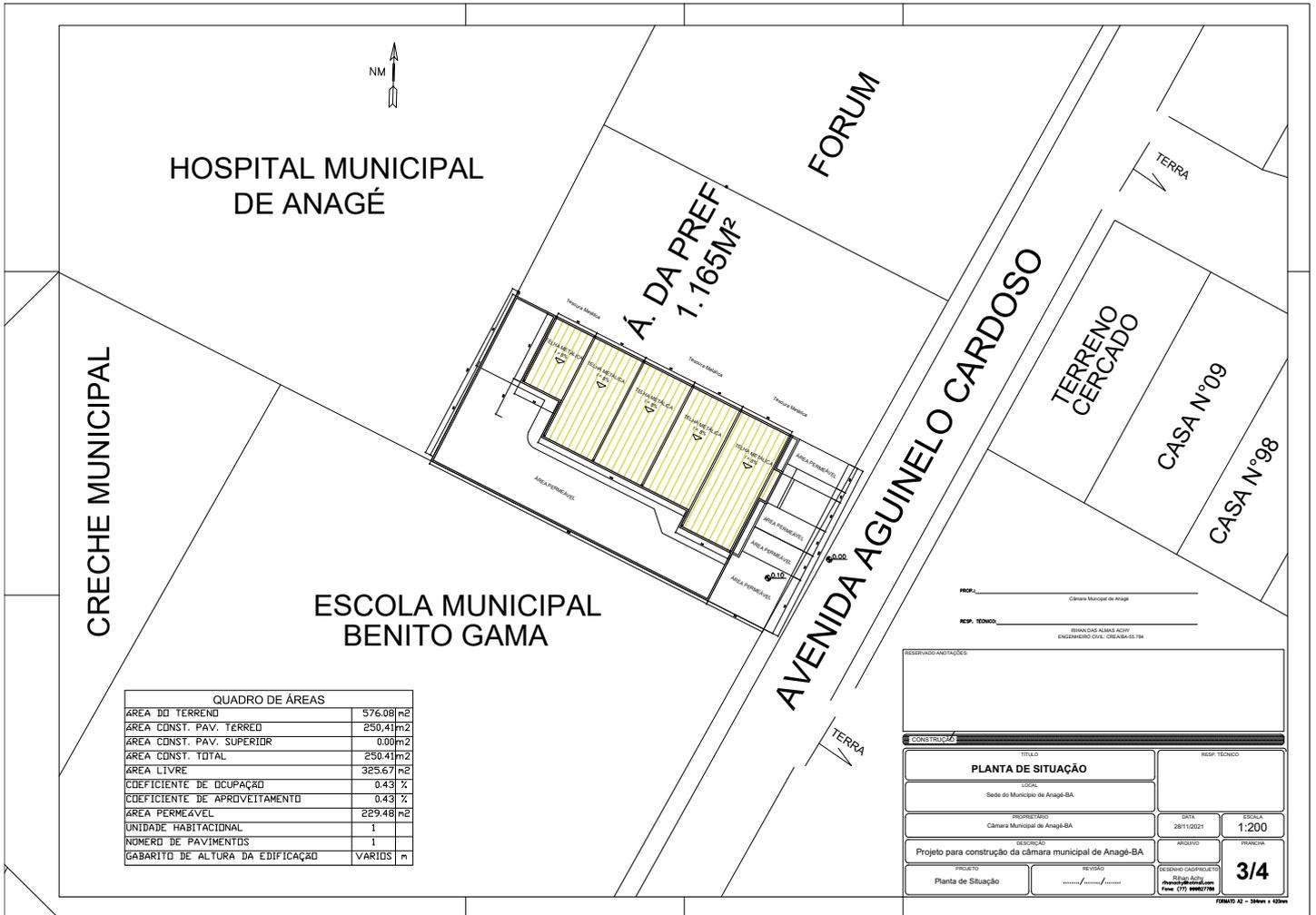
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



PROP.: _____
Câmara Municipal de Anagé

RESP. TÉCNICO: _____
RIHAN DAS ALMAS ACHY
ENGENHEIRO CIVIL: CREA/BA-3000055784

CONSTRUÇÃO

TÍTULO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		RESP. TÉCNICO	
LOCAL Sede do Município de Anagé-BA		DATA 28/11/2021	
PROPRIETÁRIO Câmara Municipal de Anagé-BA		ESCALA 1:1000	PRANCHA
DESCRIÇÃO Projeto para construção da câmara municipal de Anagé-BA		ARQUIVO	4/4
PROJETO PLANTA LOCALIZAÇÃO	REVISÃO/...../.....	DESENHO CAD/PROJETO Rihan Achy rihanachy@hotmail.com Fone: (77) 99982-7786	

FORMATO A4 - 210mm x 297mm



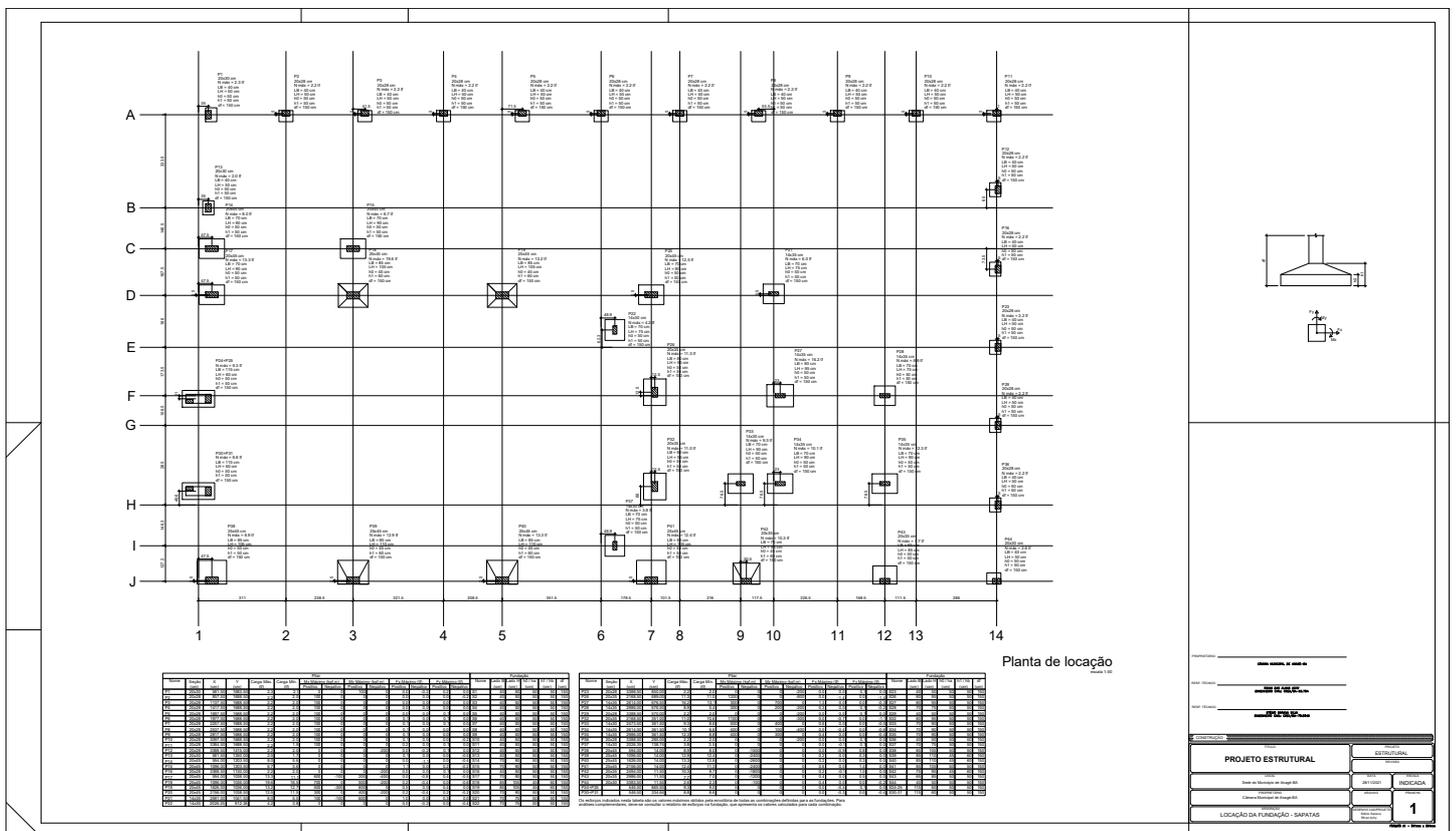
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3





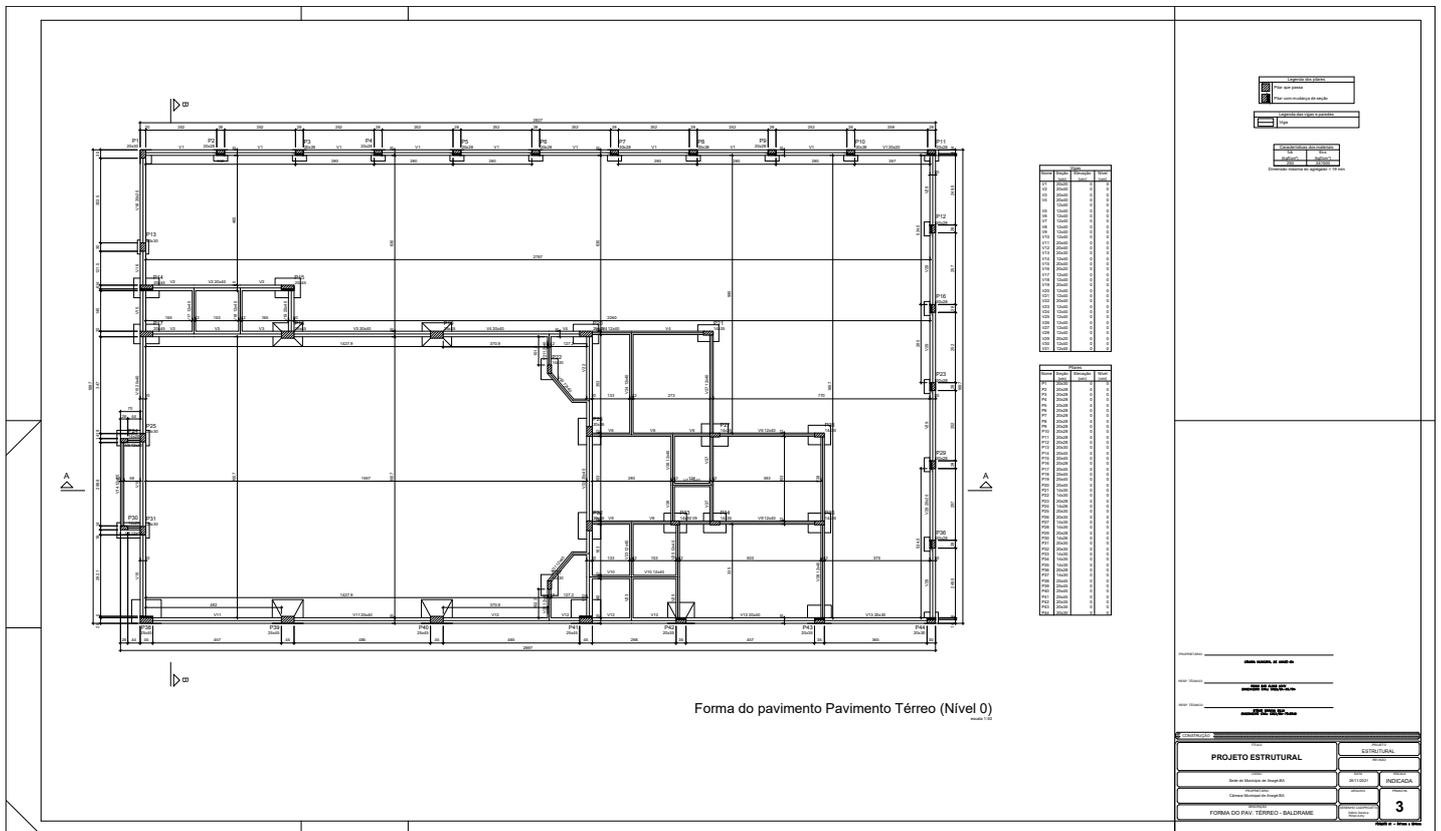
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3





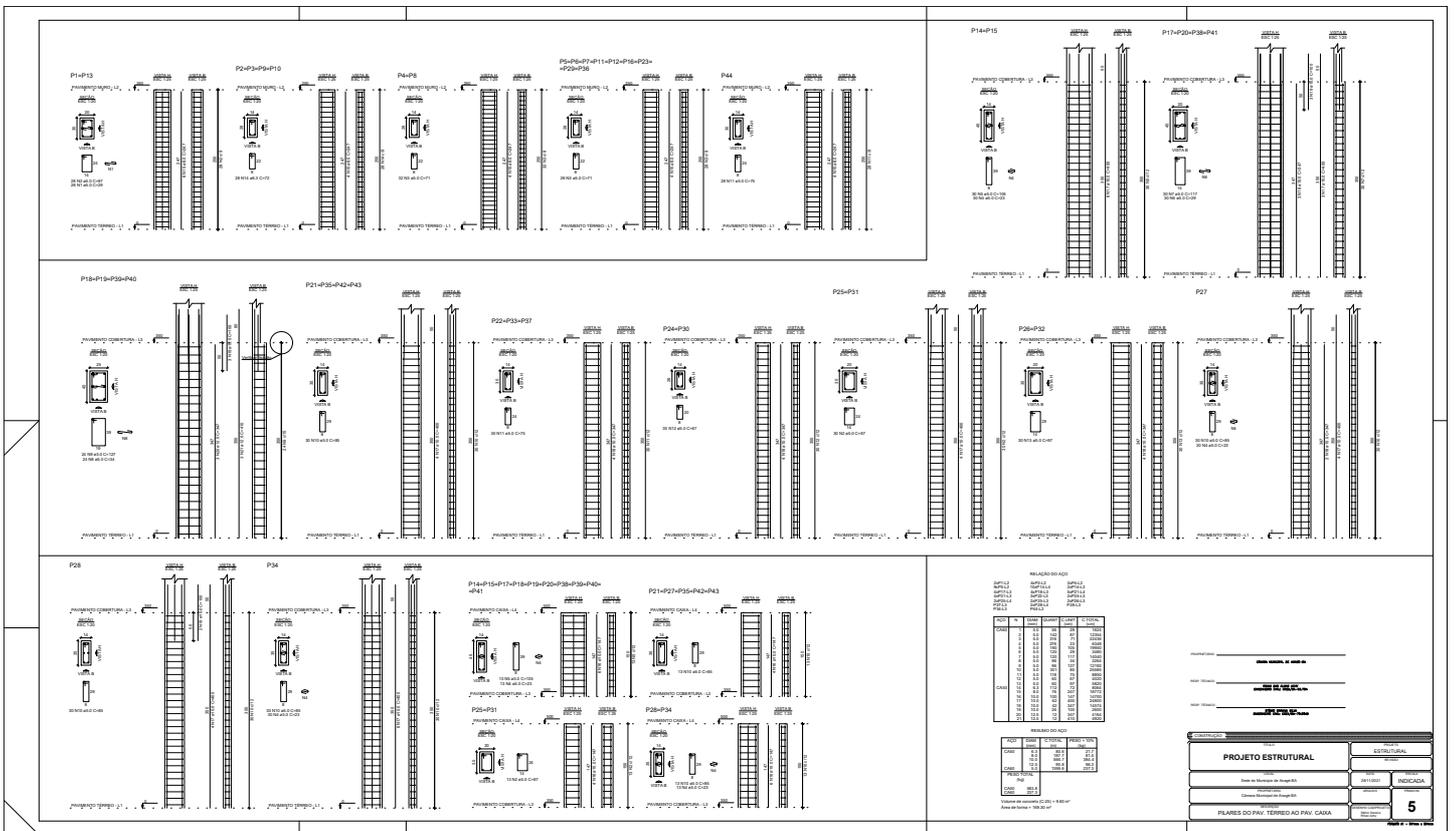
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

The image displays 20 structural drawings of beams, labeled V1 through V20. Each drawing includes a plan view showing dimensions and reinforcement details, and a cross-section view showing the beam's profile and reinforcement layout. The beams are specified with various dimensions such as 12 x 45, 12 x 40, 20 x 40, and 12 x 45 (var). The drawings are arranged in a grid-like fashion across the page.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	100,00	100,00
2	1	m	100,00	100,00
3	1	m	100,00	100,00
4	1	m	100,00	100,00
5	1	m	100,00	100,00
6	1	m	100,00	100,00
7	1	m	100,00	100,00
8	1	m	100,00	100,00
9	1	m	100,00	100,00
10	1	m	100,00	100,00
11	1	m	100,00	100,00
12	1	m	100,00	100,00
13	1	m	100,00	100,00
14	1	m	100,00	100,00
15	1	m	100,00	100,00
16	1	m	100,00	100,00
17	1	m	100,00	100,00
18	1	m	100,00	100,00
19	1	m	100,00	100,00
20	1	m	100,00	100,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	100,00	100,00
2	1	m	100,00	100,00
3	1	m	100,00	100,00
4	1	m	100,00	100,00
5	1	m	100,00	100,00
6	1	m	100,00	100,00
7	1	m	100,00	100,00
8	1	m	100,00	100,00
9	1	m	100,00	100,00
10	1	m	100,00	100,00
11	1	m	100,00	100,00
12	1	m	100,00	100,00
13	1	m	100,00	100,00
14	1	m	100,00	100,00
15	1	m	100,00	100,00
16	1	m	100,00	100,00
17	1	m	100,00	100,00
18	1	m	100,00	100,00
19	1	m	100,00	100,00
20	1	m	100,00	100,00

PROJETO ESTRUTURAL		ESTRUTURAL
Nome do Projeto	Projeto Estrutural	PROJETO
Nome do Autor	Eng.º [Nome]	REVISÃO
Nome do Revisor	Eng.º [Nome]	8
VIGAS DO PAV. COBERTURA		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Armação negativa das lajes do pavimento Pavimento Cobertura (Eixo X)
escala 1:50

Armação negativa das lajes do pavimento Pavimento Cobertura (Eixo Y)
escala 1:50

Armação positiva das lajes do pavimento Pavimento Cobertura (Eixo X)
escala 1:50

Armação positiva das lajes do pavimento Pavimento Cobertura (Eixo Y)
escala 1:50

DETALHE DA ARMADURA SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO

DETALHE DA ARMADURA DE BORDO LIVRE DA LAJE

LEGENDA:

- CONCRETO
- FORMA E ESCORA
- ESCOVA-100
- ESCOVA-200
- ESCOVA-300
- ESCOVA-400
- ESCOVA-500
- ESCOVA-600
- ESCOVA-700
- ESCOVA-800
- ESCOVA-900
- ESCOVA-1000
- ESCOVA-1200
- ESCOVA-1500
- ESCOVA-2000
- ESCOVA-2500
- ESCOVA-3000
- ESCOVA-3500
- ESCOVA-4000
- ESCOVA-4500
- ESCOVA-5000
- ESCOVA-5500
- ESCOVA-6000
- ESCOVA-6500
- ESCOVA-7000
- ESCOVA-7500
- ESCOVA-8000
- ESCOVA-8500
- ESCOVA-9000
- ESCOVA-9500
- ESCOVA-10000

NOTA: A ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO DAS CONTINUIDADES DEVE SER INTERLUPFA E COM TRASPASSE (CASO HAJA EMENDAS).

RELAÇÃO DO AÇO

Negativo X	Positivo Y	Positivo X	Positivo Y
1.00	1.00	1.00	1.00
2.00	2.00	2.00	2.00
3.00	3.00	3.00	3.00
4.00	4.00	4.00	4.00
5.00	5.00	5.00	5.00
6.00	6.00	6.00	6.00
7.00	7.00	7.00	7.00
8.00	8.00	8.00	8.00
9.00	9.00	9.00	9.00
10.00	10.00	10.00	10.00
11.00	11.00	11.00	11.00
12.00	12.00	12.00	12.00
13.00	13.00	13.00	13.00
14.00	14.00	14.00	14.00
15.00	15.00	15.00	15.00
16.00	16.00	16.00	16.00
17.00	17.00	17.00	17.00
18.00	18.00	18.00	18.00
19.00	19.00	19.00	19.00
20.00	20.00	20.00	20.00
21.00	21.00	21.00	21.00
22.00	22.00	22.00	22.00
23.00	23.00	23.00	23.00
24.00	24.00	24.00	24.00
25.00	25.00	25.00	25.00
26.00	26.00	26.00	26.00
27.00	27.00	27.00	27.00
28.00	28.00	28.00	28.00
29.00	29.00	29.00	29.00
30.00	30.00	30.00	30.00
31.00	31.00	31.00	31.00
32.00	32.00	32.00	32.00
33.00	33.00	33.00	33.00
34.00	34.00	34.00	34.00
35.00	35.00	35.00	35.00
36.00	36.00	36.00	36.00
37.00	37.00	37.00	37.00
38.00	38.00	38.00	38.00
39.00	39.00	39.00	39.00
40.00	40.00	40.00	40.00
41.00	41.00	41.00	41.00
42.00	42.00	42.00	42.00
43.00	43.00	43.00	43.00
44.00	44.00	44.00	44.00
45.00	45.00	45.00	45.00
46.00	46.00	46.00	46.00
47.00	47.00	47.00	47.00
48.00	48.00	48.00	48.00
49.00	49.00	49.00	49.00
50.00	50.00	50.00	50.00
51.00	51.00	51.00	51.00
52.00	52.00	52.00	52.00
53.00	53.00	53.00	53.00
54.00	54.00	54.00	54.00
55.00	55.00	55.00	55.00
56.00	56.00	56.00	56.00
57.00	57.00	57.00	57.00
58.00	58.00	58.00	58.00
59.00	59.00	59.00	59.00
60.00	60.00	60.00	60.00
61.00	61.00	61.00	61.00
62.00	62.00	62.00	62.00
63.00	63.00	63.00	63.00
64.00	64.00	64.00	64.00
65.00	65.00	65.00	65.00
66.00	66.00	66.00	66.00
67.00	67.00	67.00	67.00
68.00	68.00	68.00	68.00
69.00	69.00	69.00	69.00
70.00	70.00	70.00	70.00
71.00	71.00	71.00	71.00
72.00	72.00	72.00	72.00
73.00	73.00	73.00	73.00
74.00	74.00	74.00	74.00
75.00	75.00	75.00	75.00
76.00	76.00	76.00	76.00
77.00	77.00	77.00	77.00
78.00	78.00	78.00	78.00
79.00	79.00	79.00	79.00
80.00	80.00	80.00	80.00
81.00	81.00	81.00	81.00
82.00	82.00	82.00	82.00
83.00	83.00	83.00	83.00
84.00	84.00	84.00	84.00
85.00	85.00	85.00	85.00
86.00	86.00	86.00	86.00
87.00	87.00	87.00	87.00
88.00	88.00	88.00	88.00
89.00	89.00	89.00	89.00
90.00	90.00	90.00	90.00
91.00	91.00	91.00	91.00
92.00	92.00	92.00	92.00
93.00	93.00	93.00	93.00
94.00	94.00	94.00	94.00
95.00	95.00	95.00	95.00
96.00	96.00	96.00	96.00
97.00	97.00	97.00	97.00
98.00	98.00	98.00	98.00
99.00	99.00	99.00	99.00
100.00	100.00	100.00	100.00

RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	QTD	ESPEC.	ESPEC.	ESPEC.	ESPEC.
1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00
3.00	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00
4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00
5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00
6.00	6.00	6.00	6.00	6.00	6.00
7.00	7.00	7.00	7.00	7.00	7.00
8.00	8.00	8.00	8.00	8.00	8.00
9.00	9.00	9.00	9.00	9.00	9.00
10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00
11.00	11.00	11.00	11.00	11.00	11.00
12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00
13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00
14.00	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00
15.00	15.00	15.00	15.00	15.00	15.00
16.00	16.00	16.00	16.00	16.00	16.00
17.00	17.00	17.00	17.00	17.00	17.00
18.00	18.00	18.00	18.00	18.00	18.00
19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00
20.00	20.00	20.00	20.00	20.00	20.00
21.00	21.00	21.00	21.00	21.00	21.00
22.00	22.00	22.00	22.00	22.00	22.00
23.00	23.00	23.00	23.00	23.00	23.00
24.00	24.00	24.00	24.00	24.00	24.00
25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00
26.00	26.00	26.00	26.00	26.00	26.00
27.00	27.00	27.00	27.00	27.00	27.00
28.00	28.00	28.00	28.00	28.00	28.00
29.00	29.00	29.00	29.00	29.00	29.00
30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00
31.00	31.00	31.00	31.00	31.00	31.00
32.00	32.00	32.00	32.00	32.00	32.00
33.00	33.00	33.00	33.00	33.00	33.00
34.00	34.00	34.00	34.00	34.00	34.00
35.00	35.00	35.00	35.00	35.00	35.00
36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00
37.00	37.00	37.00	37.00	37.00	37.00
38.00	38.00	38.00	38.00	38.00	38.00
39.00	39.00	39.00	39.00	39.00	39.00
40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00
41.00	41.00	41.00	41.00	41.00	41.00
42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00
43.00	43.00	43.00	43.00	43.00	43.00
44.00	44.00	44.00	44.00	44.00	44.00
45.00	45.00	45.00	45.00	45.00	45.00
46.00	46.00	46.00	46.00	46.00	46.00
47.00	47.00	47.00	47.00	47.00	47.00
48.00	48.00	48.00	48.00	48.00	48.00
49.00	49.00	49.00	49.00	49.00	49.00
50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00
51.00	51.00	51.00	51.00	51.00	51.00
52.00	52.00	52.00	52.00	52.00	52.00
53.00	53.00	53.00	53.00	53.00	53.00
54.00	54.00	54.00	54.00	54.00	54.00
55.00	55.00	55.00	55.00	55.00	55.00
56.00	56.00	56.00	56.00	56.00	56.00
57.00	57.00	57.00	57.00	57.00	57.00
58.00	58.00	58.00	58.00	58.00	58.00
59.00	59.00	59.00	59.00	59.00	59.00
60.00	60.00	60.00	60.00	60.00	60.00
61.00	61.00	61.00	61.00	61.00	61.00
62.00	62.00	62.00	62.00	62.00	62.00
63.00	63.00	63.00	63.00	63.00	63.00
64.00	64.00	64.00	64.00	64.00	64.00
65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00
66.00	66.00	66.00	66.00	66.00	66.00
67.00	67.00	67.00	67.00	67.00	67.00
68.00	68.00	68.00	68.00	68.00	68.00
69.00	69.00	69.00	69.00	69.00	69.00
70.00	70.00	70.00	70.00	70.00	70.00
71.00	71.00	71.00	71.00	71.00	71.00
72.00	72.00	72.00	72.00	72.00	72.00
73.00	73.00	73.00	73.00	73.00	73.00
74.00	74.00	74.00	74.00	74.00	74.00
75.00	75.00	75.00	75.00	75.00	75.00
76.00	76.00	76.00	76.00	76.00	76.00
77.00	77.00	77.00	77.00	77.00	77.00
78.00	78.00	78.00	78.00	78.00	78.00
79.00	79.00	79.00	79.00	79.00	79.00
80.00	80.00	80.00	80.00	80.00	80.00
81.00	81.00	81.00	81.00	81.00	81.00
82.00	82.00	82.00	82.00	82.00	82.00
83.00	83.00	83.00	83.00	83.00	83.00
84.00	84.00	84.00	84.00		



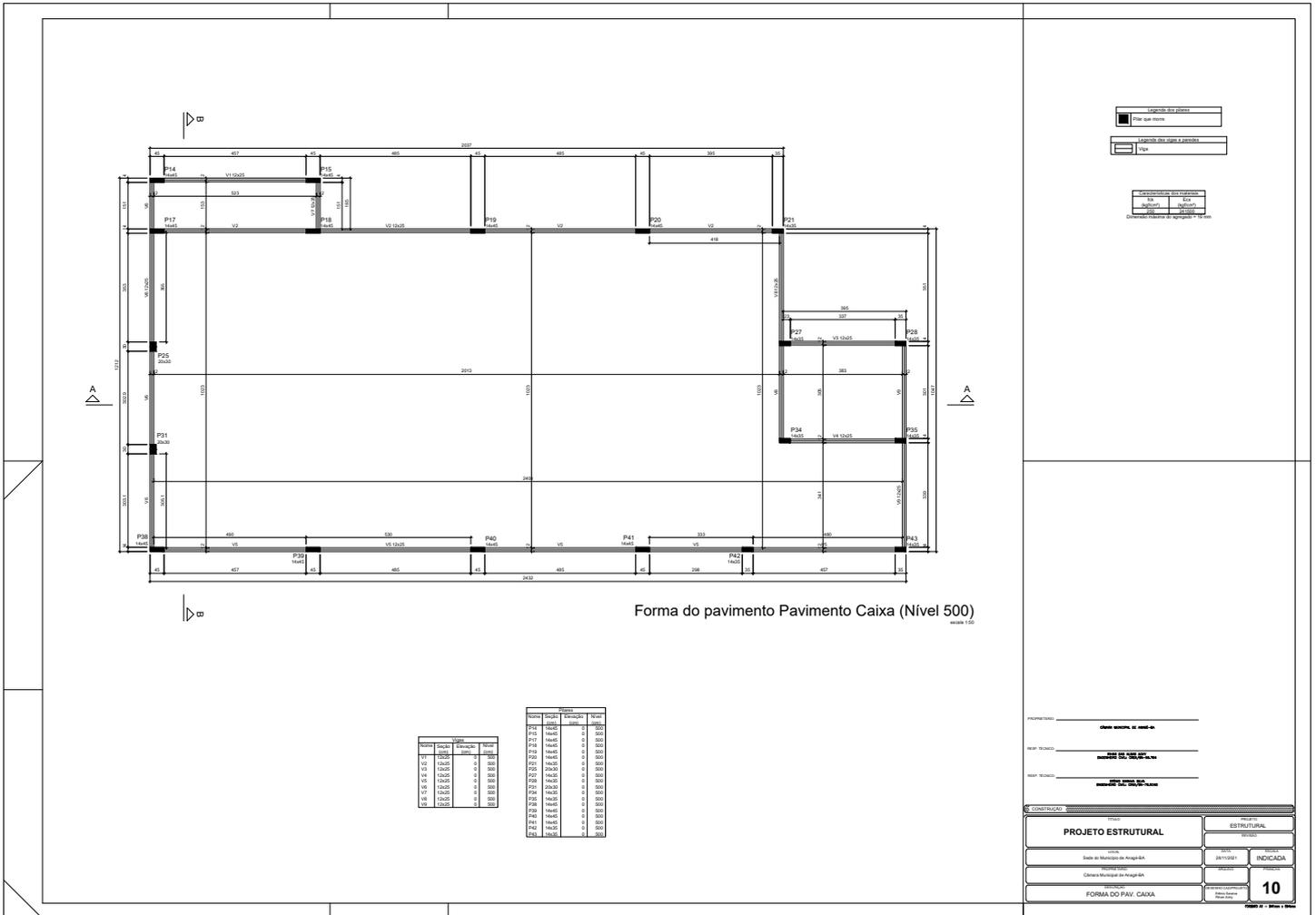
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

RELATÓRIO DO AÇO

ACO	N	DIAM	COMO	QUANT	C. TOTAL
CA-01	2	25	8	8	200,00
CA-02	2	25	2	2	118,00
CA-03	2	25	2	2	118,00
CA-04	2	25	2	2	118,00
CA-05	2	25	2	2	118,00
CA-06	2	25	2	2	118,00
CA-07	2	25	2	2	118,00
CA-08	2	25	2	2	118,00
CA-09	2	25	2	2	118,00
CA-10	2	25	2	2	118,00
CA-11	2	25	2	2	118,00
CA-12	2	25	2	2	118,00
CA-13	2	25	2	2	118,00
CA-14	2	25	2	2	118,00
CA-15	2	25	2	2	118,00
CA-16	2	25	2	2	118,00
CA-17	2	25	2	2	118,00
CA-18	2	25	2	2	118,00
CA-19	2	25	2	2	118,00
CA-20	2	25	2	2	118,00
CA-21	2	25	2	2	118,00
CA-22	2	25	2	2	118,00
CA-23	2	25	2	2	118,00
CA-24	2	25	2	2	118,00
CA-25	2	25	2	2	118,00
CA-26	2	25	2	2	118,00
CA-27	2	25	2	2	118,00
CA-28	2	25	2	2	118,00
CA-29	2	25	2	2	118,00
CA-30	2	25	2	2	118,00
CA-31	2	25	2	2	118,00
CA-32	2	25	2	2	118,00
CA-33	2	25	2	2	118,00
CA-34	2	25	2	2	118,00
CA-35	2	25	2	2	118,00
CA-36	2	25	2	2	118,00
CA-37	2	25	2	2	118,00
CA-38	2	25	2	2	118,00
CA-39	2	25	2	2	118,00
CA-40	2	25	2	2	118,00
CA-41	2	25	2	2	118,00
CA-42	2	25	2	2	118,00
CA-43	2	25	2	2	118,00
CA-44	2	25	2	2	118,00
CA-45	2	25	2	2	118,00
CA-46	2	25	2	2	118,00
CA-47	2	25	2	2	118,00
CA-48	2	25	2	2	118,00
CA-49	2	25	2	2	118,00
CA-50	2	25	2	2	118,00
CA-51	2	25	2	2	118,00
CA-52	2	25	2	2	118,00
CA-53	2	25	2	2	118,00
CA-54	2	25	2	2	118,00
CA-55	2	25	2	2	118,00
CA-56	2	25	2	2	118,00
CA-57	2	25	2	2	118,00
CA-58	2	25	2	2	118,00
CA-59	2	25	2	2	118,00
CA-60	2	25	2	2	118,00
CA-61	2	25	2	2	118,00
CA-62	2	25	2	2	118,00
CA-63	2	25	2	2	118,00
CA-64	2	25	2	2	118,00
CA-65	2	25	2	2	118,00
CA-66	2	25	2	2	118,00
CA-67	2	25	2	2	118,00
CA-68	2	25	2	2	118,00
CA-69	2	25	2	2	118,00
CA-70	2	25	2	2	118,00
CA-71	2	25	2	2	118,00
CA-72	2	25	2	2	118,00
CA-73	2	25	2	2	118,00
CA-74	2	25	2	2	118,00
CA-75	2	25	2	2	118,00
CA-76	2	25	2	2	118,00
CA-77	2	25	2	2	118,00
CA-78	2	25	2	2	118,00
CA-79	2	25	2	2	118,00
CA-80	2	25	2	2	118,00
CA-81	2	25	2	2	118,00
CA-82	2	25	2	2	118,00
CA-83	2	25	2	2	118,00
CA-84	2	25	2	2	118,00
CA-85	2	25	2	2	118,00
CA-86	2	25	2	2	118,00
CA-87	2	25	2	2	118,00
CA-88	2	25	2	2	118,00
CA-89	2	25	2	2	118,00
CA-90	2	25	2	2	118,00
CA-91	2	25	2	2	118,00
CA-92	2	25	2	2	118,00
CA-93	2	25	2	2	118,00
CA-94	2	25	2	2	118,00
CA-95	2	25	2	2	118,00
CA-96	2	25	2	2	118,00
CA-97	2	25	2	2	118,00
CA-98	2	25	2	2	118,00
CA-99	2	25	2	2	118,00
CA-100	2	25	2	2	118,00

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM	C. TOTAL	RESUMO
CA-01	25	200,00	118,00
CA-02	25	118,00	118,00
CA-03	25	118,00	118,00
CA-04	25	118,00	118,00
CA-05	25	118,00	118,00
CA-06	25	118,00	118,00
CA-07	25	118,00	118,00
CA-08	25	118,00	118,00
CA-09	25	118,00	118,00
CA-10	25	118,00	118,00
CA-11	25	118,00	118,00
CA-12	25	118,00	118,00
CA-13	25	118,00	118,00
CA-14	25	118,00	118,00
CA-15	25	118,00	118,00
CA-16	25	118,00	118,00
CA-17	25	118,00	118,00
CA-18	25	118,00	118,00
CA-19	25	118,00	118,00
CA-20	25	118,00	118,00
CA-21	25	118,00	118,00
CA-22	25	118,00	118,00
CA-23	25	118,00	118,00
CA-24	25	118,00	118,00
CA-25	25	118,00	118,00
CA-26	25	118,00	118,00
CA-27	25	118,00	118,00
CA-28	25	118,00	118,00
CA-29	25	118,00	118,00
CA-30	25	118,00	118,00
CA-31	25	118,00	118,00
CA-32	25	118,00	118,00
CA-33	25	118,00	118,00
CA-34	25	118,00	118,00
CA-35	25	118,00	118,00
CA-36	25	118,00	118,00
CA-37	25	118,00	118,00
CA-38	25	118,00	118,00
CA-39	25	118,00	118,00
CA-40	25	118,00	118,00
CA-41	25	118,00	118,00
CA-42	25	118,00	118,00
CA-43	25	118,00	118,00
CA-44	25	118,00	118,00
CA-45	25	118,00	118,00
CA-46	25	118,00	118,00
CA-47	25	118,00	118,00
CA-48	25	118,00	118,00
CA-49	25	118,00	118,00
CA-50	25	118,00	118,00
CA-51	25	118,00	118,00
CA-52	25	118,00	118,00
CA-53	25	118,00	118,00
CA-54	25	118,00	118,00
CA-55	25	118,00	118,00
CA-56	25	118,00	118,00
CA-57	25	118,00	118,00
CA-58	25	118,00	118,00
CA-59	25	118,00	118,00
CA-60	25	118,00	118,00
CA-61	25	118,00	118,00
CA-62	25	118,00	118,00
CA-63	25	118,00	118,00
CA-64	25	118,00	118,00
CA-65	25	118,00	118,00
CA-66	25	118,00	118,00
CA-67	25	118,00	118,00
CA-68	25	118,00	118,00
CA-69	25	118,00	118,00
CA-70	25	118,00	118,00
CA-71	25	118,00	118,00
CA-72	25	118,00	118,00
CA-73	25	118,00	118,00
CA-74	25	118,00	118,00
CA-75	25	118,00	118,00
CA-76	25	118,00	118,00
CA-77	25	118,00	118,00
CA-78	25	118,00	118,00
CA-79	25	118,00	118,00
CA-80	25	118,00	118,00
CA-81	25	118,00	118,00
CA-82	25	118,00	118,00
CA-83	25	118,00	118,00
CA-84	25	118,00	118,00
CA-85	25	118,00	118,00
CA-86	25	118,00	118,00
CA-87	25	118,00	118,00
CA-88	25	118,00	118,00
CA-89	25	118,00	118,00
CA-90	25	118,00	118,00
CA-91	25	118,00	118,00
CA-92	25	118,00	118,00
CA-93	25	118,00	118,00
CA-94	25	118,00	118,00
CA-95	25	118,00	118,00
CA-96	25	118,00	118,00
CA-97	25	118,00	118,00
CA-98	25	118,00	118,00
CA-99	25	118,00	118,00
CA-100	25	118,00	118,00

Volumen de concreto (C-25) = 2,58 m³
Área de Ferro = 32,30 m²

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO	ESTRUTURAL
INDICADA	INDICADA
11	11



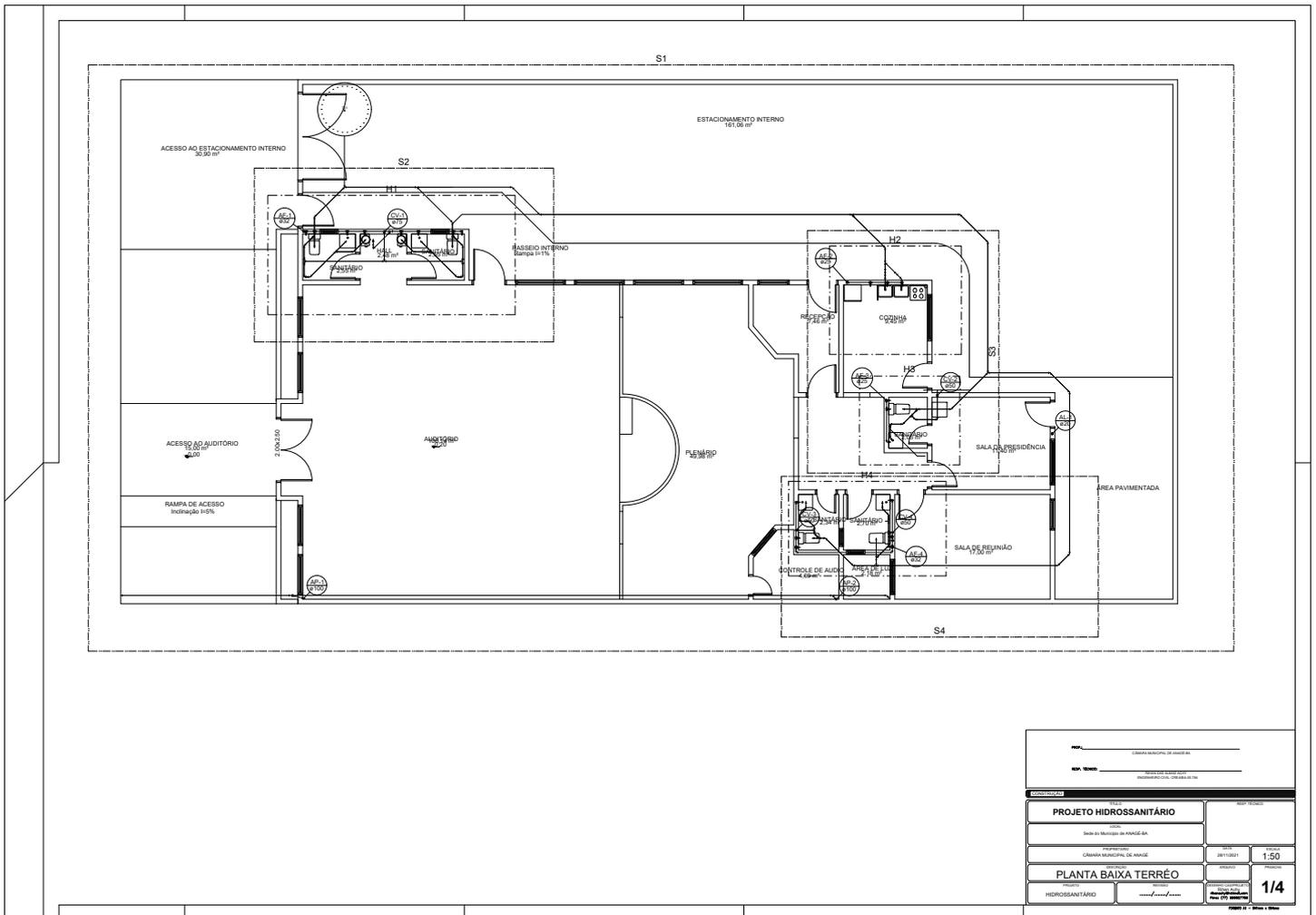
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3





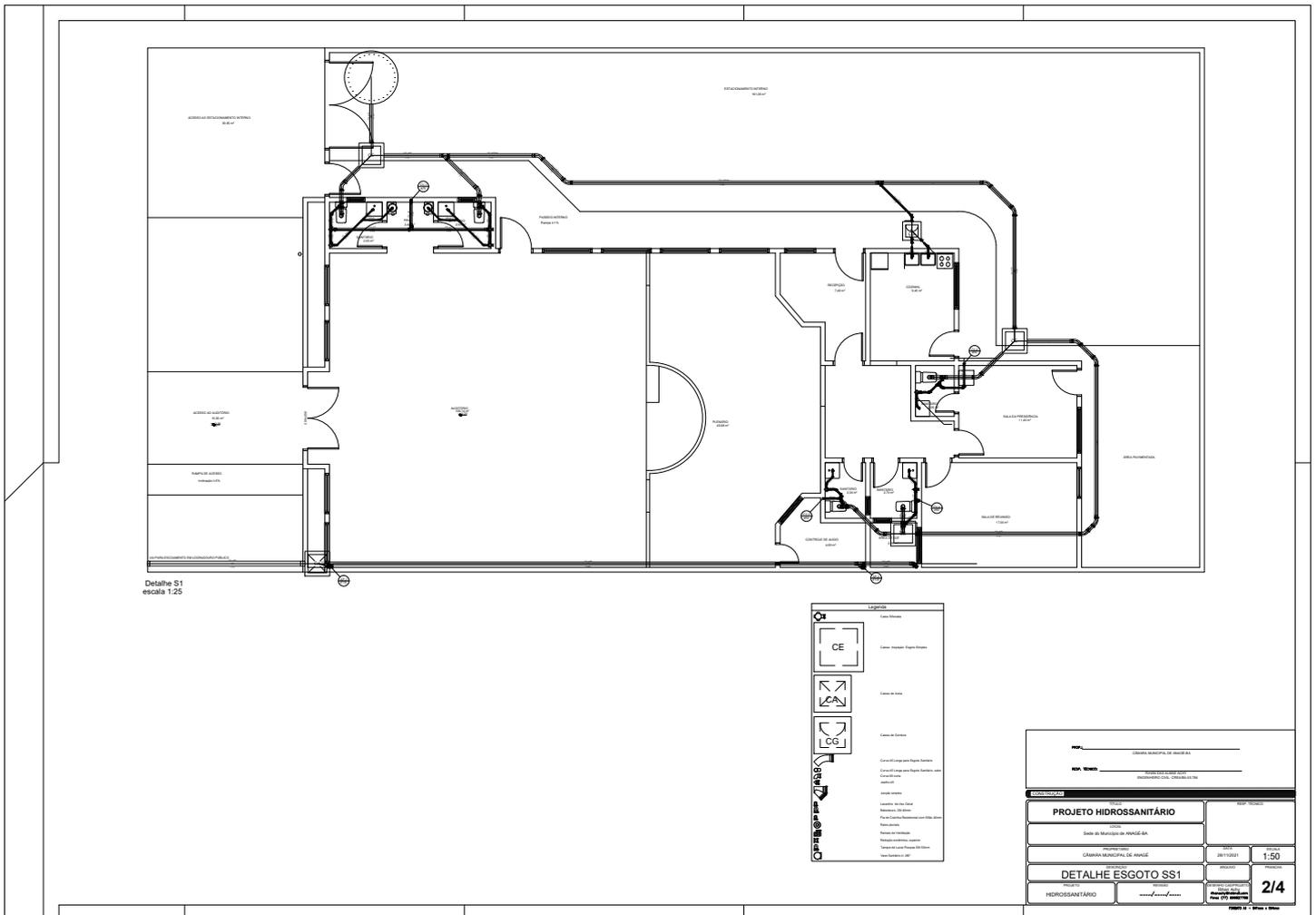
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3





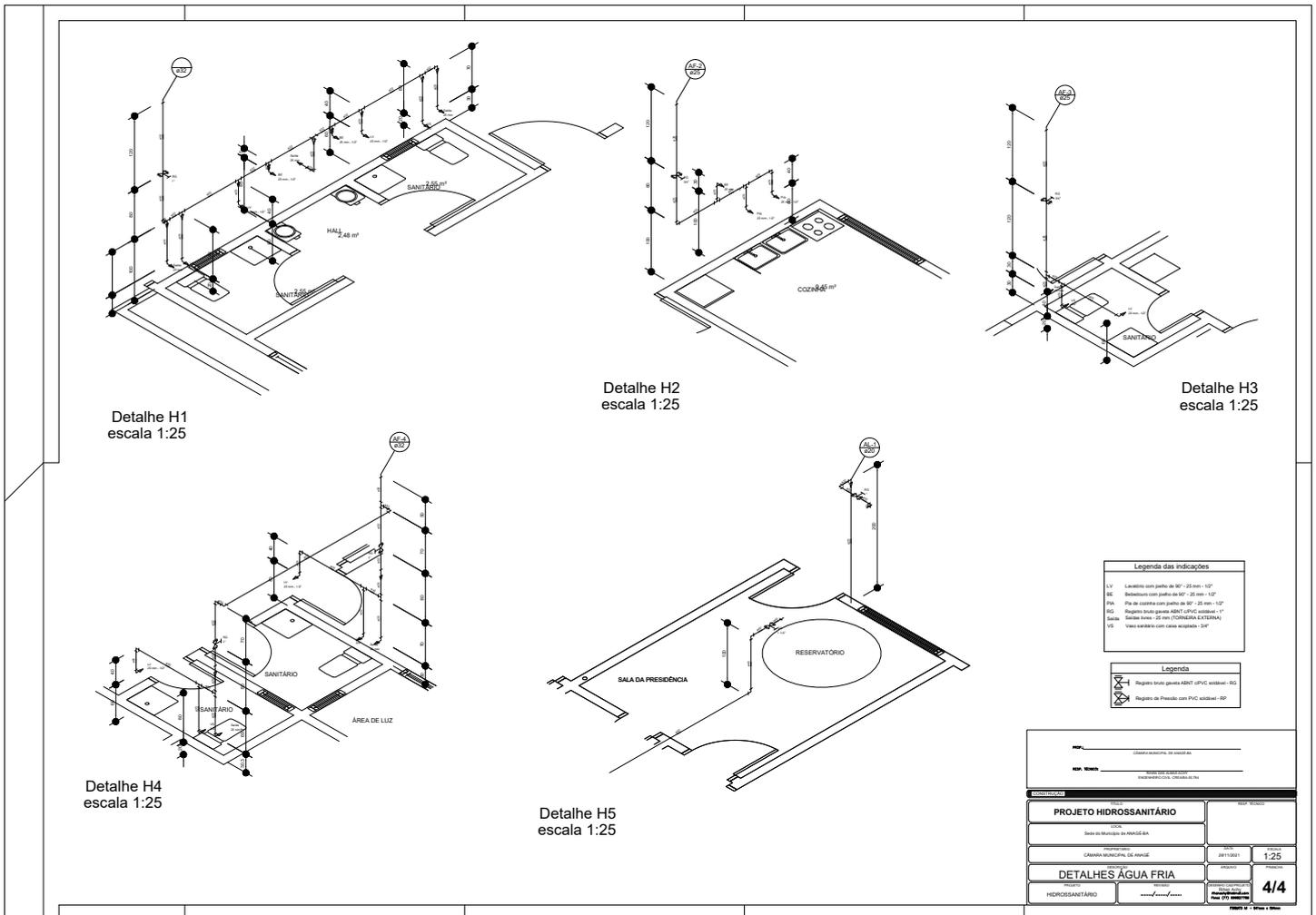
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3





Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, _____, com sede à _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, aqui chamada CONTRATANTE, representada por _____, de um lado e de outro, a EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____ inscrito CGC sob o nº _____, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Titular, _____ brasileiro, CPF: _____ residente e domiciliado _____, considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da licitação objeto da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO) N ° XX/20XX, constante do Processo nº XXX/20XX, devidamente homologada decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto desta licitação é a DESCRIÇÃO DA OBRA, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2 – Execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1 – Este contrato está vinculado a (MODALIDADE DE LICITAÇÃO) nº XX/XX.

2.2 – São anexos a este contrato todos o termo de referência ou projeto básico, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos utilizados na licitação mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ (_____).

3.2 - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO (ART. 56 – LEI 8666/93)

4.1 – Não aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de adimplimento.

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

5.1.1 Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e conferidos pela fiscalização da Contratante, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

5.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

5.2.3 - As medições serão mensais.

5.2.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

5.2.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

5.2.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

5.2.6.1 - Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

5.2.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

5.2.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.2.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.3 - A Contratante terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.4.1 - O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

5.4.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-BA ou CAU-BA, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- b) Também na primeira medição, o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- d) Da regularidade fiscal e trabalhista à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

5.5 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 – O cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, é o estabelecido no cronograma físico-financeiro anexo ao edital.

5.7 – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Só ocorrerá reajuste, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, se o prazo do contrato for superior a 12 (doze) meses, atendendo, assim, à determinação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 – O prazo de execução do objeto será de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

7.2 – O prazo do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas ulteriores alterações.

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

RO:

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.3 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Anagé.

9.2 - DO ATRASO INJUSTIFICADO:

9.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação;

I - A multa aludida não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

II - A multa será aplicada após regular processo administrativo.

9.3 - DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL:

9.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - multa de 10% do valor contrato (na Inexecução total) ou multa de 10% do saldo que não foi executado (na inexecução parcial).

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Anagé - BA, por prazo de 2 (dois) anos, no caso de irregularidade reiterada ou por falha considerada grave pela Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Anagé - BA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Município de Anagé - BA, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV (anteriormente referida) serão aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

§ 2º A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º Será configurada a inexecução do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias das datas previstas no cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2 – As alterações observarão o art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra;

V - a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei de 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade.

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Chefe do Executivo e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da 8666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento, por parte do Contratado disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão por ato unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item 11.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

12.5 A rescisão por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666/93;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.5 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 3º Na hipótese do inciso II do item 12.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

a) Adimplir com o objeto do contrato.

b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

c) Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

- d) Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- e) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Contratante, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- f) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- g) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- h) Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- i) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- k) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- l) Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- m) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- n) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- o) Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

- p) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- q) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- r) Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- s) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- t) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- u) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- v) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- w) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- x) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- y) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- z) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);
- aa) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- bb) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

cc) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

dd) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

ee) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

II.1) Caso a Contratante execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

ff) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

gg) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

hh) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

ii) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

jj) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

kk) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

ll)

mm) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

nn)

oo) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

pp) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

- qq)
- rr) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- ss)
- tt) Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;

12.2 - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

12.2.1 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

12.3 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

12.4 – **RECONHECIMENTO DO DIREITO PREVISTO NO ART. 77 DA LEI 8666/93** - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo.
- c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

14.3 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- w) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- y) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

14.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

14.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

14.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento a Administração, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Administração através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

16.2.1 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve:

- a) quando os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) quando os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

16.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.3 - Para o recebimento DEFINITIVO, o servidor vistoriará a obra/serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.4 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

16.5 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

18.1 – Neste ato a Contratada declara que:

18.1.1 - Não participará, direta ou indiretamente, da execução de obra (objeto contratado) servidor do Município de Anagé - BA.

18.1.2 – Atende ao quanto determinado pelo art. 9º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE NOS CASOS OMISSOS

19.1 – São legislações aplicáveis: Lei 8666/93; Lei Complementar nº123/06; Código de Processo Civil; Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1 – O Contratado é obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE TRIBUTÁRIO

21.1 No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

22.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

22.3 – A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

22.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Comarca de Anagé - BA

23.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

Anagé - BA, dede

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ -BA

Prefeito(a) Municipal

Contratante

[NOME DA EMPRESA]

[Nome do representante legal]

Contratada



Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

ANEXO III

MODELO INSTRUMENTO DE OUTORGA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAGÉ - BA
[MODALIDADE LICITATÓRIA] Nº XX/20XX

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ]____, sito na [ENDEREÇO COMPLETO]____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]____; inscrito no CPF ____ [Nº do CPF]____; portador do RG ____ [Nº do RG]____, residente em [ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a (Modalidade de Licitação) Nº XX/XXXX.

Anagé - BA, de.....de

(assinatura)

(nome por extenso) (cargo)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

ANEXO IV

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº/.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(COM O OBJETIVO DE VERIFICAR AS CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO)

Declaramos, para fins de CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, que:

Estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Marque com um "x" se for o caso do licitante. Caso não marque este item não haverá falta de condição de participação, mas apenas a não incidência do tratamento favorecido ao licitante:
Cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **ou cooperativa equiparada - COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007**, optando por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

() Marque com um "x" se for o caso do licitante: (Obrigatório para empresa com 100 ou mais empregados)
Cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, optando pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Declaramos, ainda para fins do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, que:

Não utilizamos de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999. **(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

_____ de _____ de 20__.

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

ANEXO V

(Se for o caso, pois a visita é facultativa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAGÉ - BA
[MODALIDADE LICITATÓRIA] Nº XX/20XX

Declaramos que a _____ (nome da empresa) _____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.

Anagé - BA, de.....de

(assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria)
(nome por extenso)
(nº do CREA e matrícula do servidor)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

(assinatura do licitante)
(nome por extenso)
(cargo que ocupa na empresa licitante)

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

ANEXO VI

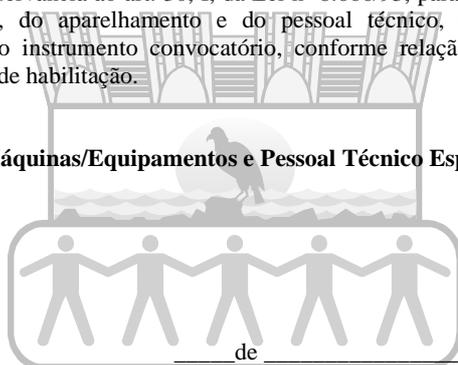
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAGÉ - BA
[MODALIDADE LICITATÓRIA] Nº XX/20XX

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Declaro, em observância ao art. 30, I, da Lei nº 8.666/93, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

Obs: (Listar Máquinas/Equipamentos e Pessoal Técnico Especializado)

(...)



de _____ de 20__.

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAGÉ - BA
[MODALIDADE LICITATÓRIA] Nº XX/20XX

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.

Anagé - BA, de.....de

(assinatura)

(nome por extenso) (cargo)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAGÉ - BA
[MODALIDADE LICITATÓRIA] Nº XX/20XX

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(....).

Outrossim, declara que:

- esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Anagé - BA, de de

(assinatura)

(nome por extenso) (cargo)

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

ANEXO IX

(Mais outra sugestão de modelo de enquadramento)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, equiparadas nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue juntamente com os envelopes de habilitação.

de _____ de 20__.

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 00084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CNPJ: 01.017.317/0001-01

ANEXOS OUTROS



Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000084

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano 3

Relatório Resumido da
Execução Orçamentária (Rreo)

BA - LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ANAGE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro de 2021



Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE

ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente(a)
CPF : 891.127.175-68

ALEXSANDRO PEREIRA OLIVEIRA SANTOS
Contador

Reg. Prof.: 021.265/0-6

ALEXSANDRO PEREIRA OLIVEIRA SANTOS
Contador(a)

Reg. Prof.: 021.265/O-6

Página: 1 de 1